

Vol. 14

1843.

Ca. n.º 216 <sup>Impresso</sup> Seno. D. Juiz Municipal Da Comarca  
de S. José de Itipiriba

D. At. P. c. de notificação dos testemunhos ap-  
sentadas na denuncia para comparecerem em  
Casa dos Audiencias no dia 18 de Fevereiro  
de 10 horas da manhã, que segue para a  
atendimento dos Mesmas intimadas as partes  
de S. José de Itipiriba 13 de Janeiro de 1843

Auto - O Adjunto de Promotor Publico da  
Comarca de Papary em exercicio na Pro-  
curadoria desta Comarca, usando do de-  
rito que pela lei lhe e concedido, vem  
perante V. Sa. denunciar a João Paulino  
Pinto de Aguiar Junior pelo facto  
que passa a referir:

Na noite do dia 31 de Dezembro ultimo  
tendo a Saldado Antonio Pedro dos Sa-  
tos em uma casa sita na rua de Ce-  
ral desta Cidade que, de sociedade  
com João Paulino Pinto de Aguiar Junior  
alugava para receberem a noite suas  
amovias, aconteceu que o referido Sald-  
do procurasse seduzir a sumaria de Jo-  
ão Paulino para ter com um terceiro  
uma entrevista amorosa, e esta sciencia  
ficando ao denunciado disse, elle, logo  
de mostrar-se offendido ou de manes-  
festar a Antonio Pedro o seu desgosto  
ao contrario simulava a maior f-  
cidez conversando com elle tranquillame-  
mente. De subto convocou a Antonio  
Pedro para irem ao interior da re-  
ferida casa, e ali lançando

um machado preposto naquelle lugar por elle, e sem que o referido Soldado presenciou o acto de o apunhar, por que a casa estava ás escuras, Desfechou-lhe u-  
ma terrivel pancada que o prostrou e após outras, de que resultaram os graves ferimentos de que trata o corpo de delicto e mais peças juntas.

Ora, como o Denunciado com tal procedimento tornar-se criminoso, e nesse caso, para que seja punido com as penas do art. 193 do Cod. Criminal combinado com o art 34 do mesmoCodigo, o mesmo Adjunto vem dar a presente denuncia, offerecendo para testemunhas a Manoel José de Sant'Anna, Luis Fernandes de Sousa, Luis Tenreiro de Oliveira, Fergino Baptista de Oliveira, Daniel da Silva Queiroz e Joaquina, escrava do Professor José Ribeiro Pintas, todos residentes nesta Cidade

P. a V.ª. gen. Distribuida e autuada, se lhe tome a presente Denuncia e as

Demais termos para a  
 formação da culpa no  
 formulário

E. R. M.<sup>o</sup>

S. José de Nijubia 13 de Janeiro de 1873

João Carlos d'Albuquerque Gondim

Certifico que por carta intimei o Desp.<sup>o</sup>  
 retos ao Deputado Luciano de Cromator  
 B.º João Carlos d'Albuquerque Gondim, do que  
 dou fe. S. J. de Nijubia 14 de Jan. de 1873  
 O Escriv.º

Luz de Franco Coelho

Certifico que intimei o Desp.<sup>o</sup> retos  
 ao acusado João Paulino Bente  
 de Aquino Junior do que dou fe. S. J. de Nijubia  
 15 de Janeiro de 1873  
 O Escriv.º

Luz de Franco Coelho



1873

CO-15101

Delegacia de Policia  
da Cidade de São José de Miyibú.

Autoamento de um exame e vestimenta  
feito na pessoa do Soldado Antenor  
Biaro dos Santos

Escr<sup>va</sup> inter<sup>na</sup>  
Coelho

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil setecentos e setenta e tres aos  
dois dias do mez de Janeiro do dito  
anno, nesta Cidade de São José de  
Miyibú Comarca do mesmo no-  
me Provincia do Rio Grande do  
Norte em mes Cartorio Autoei  
um exame e vestimenta na pessoa  
de Soldado Antenor Biaros dos San-  
tos e um Auto de perguntas ao  
mesmo que tudo as diante de  
seguir de que faço este autoamen-  
to. Eu Luiz de Franca Coelho  
Escrivão inter<sup>na</sup> e escrevi.

1573  
C. J. ...

O Sr. João Coelhos, notifique aos Cida-  
 das D. João Baptista Vieira, e Antonio Ber-  
 nardo Ferreira da Silva, e quem nesses  
 Cidões, para procederem a Corpo de De-  
 lictos em pessoa do Soldado Antonio Pedro  
 do Capto, hoje as cinco horas da tarde,  
 notificando para testemunhos para assisti-  
 rem o acto. Campina-  
 Cidade de S. José N. de Janeiro de  
 de 1843.

Delegado de Policia  
 João de Almeida

Certifico que notifiquei os Cidões  
 D. João Baptista Vieira, Ant.  
 Bernardo Ferreira do S. por tod  
 o Coutinho da Tortura supra  
 e bem assim as testas João de  
 processos da S. e João Mar-  
 tins Raposo Nipungo, de  
 que ficaram presentes e dupe.  
 S. José de N. de Janeiro de 1843  
 O Escriva da Cidim  
 Luiz de Franca Coelhos

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Ao primeiro dia do mes de Jan-  
 veiro do anno de mil oitocentos  
 e setenta e tres nesta Cida-  
 de de São José do Rio Negro  
 em uma Casinha pertencen-  
 te a Francisco Corrêa onde  
 foi vindo o Delegado de Poli-  
 cia o Alfeu José Alves da Tau-  
 ra, Comigo Escrivaõ ao diante  
 declarou os Bultos notificados  
 Auto Baptista Vieira, Anto-  
 nio Bernardo Ferreira da Sil-  
 va, pessoas habilitadas em fal-  
 ta de profissionais e as Testemu-  
 nhas João Steffen e Manoel do  
 Filho e João Martins Rapo-  
 so e Espangor todos morado-  
 res e moradores Delegados  
 deferem aos Bultos o julgamento  
 dos Santos Condições em con-  
 sideração das que bem e fielmente  
 descreveram a sua mis-  
 são declarando com verdade  
 que descobrirem e encontrarem  
 o que em suas Condições en-  
 tenderem e carregou lhes que  
 procederem a examinar a historia  
 na pessoa de Soloador Antonio  
 Bello dos Santos que se acha  
 presente e que respondessem aos  
 quesitos seguintes: 1.º Se ha ferimen-  
 to ou offensa phisica: 2.º Se é mor-  
 tal: 3.º Qual o instrumento que o oc-  
 casionou: 4.º Se houve ou houve  
 mutilação ou destruição de al-

Gamin

destruição de algum membro  
ou órgão. 5.º Se pode haver ou  
sulfar essa mutilação ou des-  
truição. 6.º Se pode haver ou  
resultar inhabilitação de mem-  
bro ou órgão. 7.º Se pode haver  
ou resultar alguma deformi-  
dade e qual seja seja. 8.º Se o  
mal resultante do ferimento  
ou offensa phisica produz gra-  
ve e lesão de saúde. 9.º Se  
inhabilita de serviço por mais  
de trinta dias. 10.º Finalmente  
qual o valor do danno causa-  
do. Com Consequencia de que pas-  
sará os Buitos a fazer os exames  
e investigações ordenadas e as  
que julgarem necessárias. Conclua  
dessa guisa a declaração seguinte:  
Eu mencionei um ferimento a Ce-  
rva do lado esquerdo, Costado Cervo  
e Corno. Com pedregal e meio de ex-  
tensão astricta de se o otho infla-  
mas e coizo. Outro ferimento no pe-  
casso do lado esquerdo, Costado e  
pelle, e uma Contusão no fto de lon-  
bo esquerdo inflamado, e portan-  
to responder as primeiras perguntas  
que sim, as seguintes negativamente,  
as trez que parecerem ter sido  
com instrumento contundente,  
as quarta, quinta, sexta e sétima,  
responderão pela negativa, as  
oitava que sim, as nona que inha-  
bilitar de serviço por mais de trinta  
dias pouco mais ou menos

menos, as decimas finalmente  
 que avallava o dano causado  
 em cento e quinhentos mil reis, e são estas  
 as declarações que em suas Con-  
 sciencias e de baixo de juramento  
 prestado tem a fazer. E por  
 maior prova haver de se por  
 Concluído e assim ordenado  
 e de tudo se lavrou o presente au-  
 to que vai por meu escripto e au-  
 tuçado pelo Delegado e assigna-  
 do pelo mesmo Bento Mattoso  
 minhas Comiss. Escrivão Luiz de  
 Franco Coêlho, que o fez exe-  
 cutar e assignar de que dou fé.

Luiz de Franco Coêlho

João de Albuquerque

Cristo Baptista Viira  
 Antonio Bernardo Ferr. da Silva  
 João Nepomuceno da Silva  
 João Martim Raposo Espinanga  
 Luiz de Franco Coêlho

Ch. an

Aos dois dias do mez de Janeiro do  
 anno de mil oco. cento e setenta e  
 tres nesta Cidade de São José de  
 Matubá em meus Cartões faço  
 este auto Concluído ao Delga-  
 do de Colúcia Affonso João Alves de  
 Baurão de que faço este termo. Eu  
 Luiz de Franco Coêlho, Escrivão  
 interino do Cuiabá e c. c.

Ch. os.

selos procedentes p[er]ante o Corpo de  
Deputados, para serem produzidos, seus  
devidos effeitos. P[er]ense 2 de Janeiro  
de 1843.

José Alves de Figueira

Data

Nos dias duas de mez de Janeiro  
de anno de mil oitocentos e trinta  
e tres nesta Cidade de São José  
de Macabú em nos Cartões me  
foram entregues estes autos por  
parte do Delegado de Policia  
o Affonso João Alves de Figueira  
Com o seu despacho sup[er]ior do que  
para constar fez este termo. Em  
Luz de França Cotho Escrivão  
Interino do Crime e Isenção.

# Auto de Perguntas ao offendido

No primeiro dia do mez de Janeiro de Anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Macabú em uma Casinha pertencente a Francisco Menni no ahí presente os Delegados de Policia e Alfes Jacob Alves de Barros os offendidos Antonio Pedro dos Santos Comygo Escrivas abaixo nomeados pelo dito Delegado foram feitas as perguntas seguintes:

Perguntas qual o seu nome, idade, estado, filiação e residencia?  
 Responde chamar se Antonio Pedro dos Santos idade vinte e seis annos pouco mais ou menos casado filho de Francisco Ticio de Araujo natural do Vila de Torres Nogueira de Ser Soldado de Corpo de Policia.

Perguntas como se sentio nas suas factas criminosas?

Responde que indo para ao lado das dez para as onze horas da noite do dia de hontem ahí chegando encontrou João Paulino Junior e Manoel José e com elles entrou a conversar como era de costume, nessa occasião entro Manoel José para um quarto ficando elle offendido e João Paulino ainda na mesma conversação depois do que este convidando o para ir em ate o interior

Alf. Alves

*[Faint, illegible handwriting]*



Conto de Soldado Antão Pedro  
 dos Santos, e ali estiveram  
 juntos conversando, sem que  
 entais se encontrassem elles no  
 dito Caso mais alguém,  
 em vista disso elle deu relata-  
 rios-se em praça tornamos  
 cada hum sua direcção. De-  
 pois de serio muito pouco  
 mais ou menos voltamos de  
 informante a referido Cas-  
 uo em contron no Salo o  
 João Paulino Junior e as offen-  
 das Antão Pedro dos Santos  
 que notou elle achar de Com-  
 rostos ensanguentados, e vin-  
 de ao mesmo tempo signaes  
 de quem chorava. Ao passo  
 interior em visto desto elle  
 informante batou de uti-  
 rar de Couidando tambem  
 a João Paulino para o mes-  
 mo fim, e Com effeito saíram  
 juntos sem que contudo tro-  
 pass de amiguar qual que  
 Couso que supunho trazer  
 se praça. Perguntado ma-  
 is de João Paulino Junior  
 se sabia de relações de  
 amizade Com o offendido?  
 Respondeo affirmativo-  
 mente. Perguntado mais  
 se não sabia presumente  
 quem for o autor de tais  
 ferimentos. Respondeo  
 que ouvis dizer que for João



João Paulino Junior, em con-  
 sequencia de uma malate-  
 ria com que em este tempo  
 acausado, e serviu mais de  
 seis annos de soldado de  
 Bolseiro natural do Affon-  
 so residente nesta Cidade, a  
 qual depois de prestado ju-  
 ramento de castidade declarou  
 o seguinte: Que no primeiro  
 dia do corrente se viu de um  
 informante em Caminho  
 do Rio ahi subter por ser  
 de Joaquim escravo de José  
 Tiburcio Dantas que manda-  
 va auctor a soldado Anto-  
 nio Bias dos Santos, soffre-  
 ra alguns ferimentos em  
 um Caminho na rua do  
 Curral em visto de se mo-  
 ver elle informante di-  
 rigido de a Capta do  
 Guardo do Cadeio por  
 Hier e Convidar os seus Com-  
 panheiros Daniel de tal,  
 Ferginio Baptista e mais de  
 do para um a lugar do  
 acontecimento. Chegando  
 elles a esse lugar encontraram  
 os offendidos deitados em uma  
 rede amarrada com vestigios  
 de sangue no rosto. Elle  
 informante estas pergun-  
 tou as mesmas offendidos o



Seu Compranhão Antonio  
 Pedro dos Santos soffreu de  
 alguns ferimentos na noite  
 de cair antecedeente batou de  
 Cavallo aos soldados Pedro  
 Paulo e José Paulo pare  
 rim a lugar em que se achava  
 os outros Antonio Pedro, ali  
 chegaram ou outros seus dois  
 Compranhãos perguntaram  
 os offendidos quem lhe havia  
 feito semelhante mal? Res  
 pondeo a principio que não  
 sabia, depois porém, quando  
 interrogado novamente pelos  
 seus ditos Compranhãos de  
 clarou que a gente tinha si  
 do a consequencia de briga  
 de com um rapaz sem que  
 se lembrasse o nome de ninguém.  
 Perguntado seus dois solda  
 dos elle informante tratou  
 de contar as feidas e nequelle  
 ocasião perguntou lhe quem  
 tinha sido o rapaz autor de  
 aquellos ferimentos? Respon  
 deo lhe que João Paulino Jun  
 or, no se lembra em que se ha  
 maria para o cômodo da ca  
 xa-lanceiros máis para  
 esse fim de um machado  
 que se achava no dito Casa.  
 Perguntado tambem se João  
 Paulino era interrogado com  
 o offendido? Respondeo  
 que não, que ali ambos erão

não muito amigos, sabendo  
 mesmo disso pela própria bo-  
 ca de offendidos. Inquirido  
 finalmente de alguém não  
 lhe afirmou que tinha origem  
 de esse conflito? Respondido  
 que tem ouvido dizer que esse des-  
 amorço tivera lugar por cau-  
 sa de crimes de um simula-  
 nho com quem João Benício  
 tinha amizade, e mais nada  
 disse. E por nada mais ha-  
 ver se a tratar, deso Delegado  
 por concluir este termo de  
 inquirição, o qual vai assigna-  
 do pelo mesmo Delegado e tes-  
 timonhas infraescriptas e  
 pela testemunha Luiz Fran-  
 cisco de Souza não saber  
 escrever, assigno a surrogo  
 Manoel Corrêa de Oliveira  
 de quem tenho boa fé. Eu Luiz  
 de Franco Coêlho, Escrivão  
 intimo do Crime, o escrevi.

João de Souza

Manoel Corrêa de Oliveira  
 Luiz Pinheiro de Oliveira  
 Manoel frei a St. Anna.

Claro

Aos quatro dias do mês de  
 Janeiro do anno de mil oitoc-  
 centos setenta e tres nesta Ci-  
 dade de São José de Nepitibá

Moynibi em suas Cartas  
 facer estes autos conclusos ao  
 Delegado de Policia Affe-  
 res Joao Alves de Brito, e quem  
 fizesse este termo. Ou Luiz de  
 Franco Coitho, Escrevaes inte-  
 rim de Cressa e escrevi.

Clx<sup>os</sup>

Comvendo-se pelas diligencias pro-  
 cedidas, que no mto de vinte e um  
 de Agosto proximo findo fore findo  
 gravemente o soldado Antonio Pedro  
 do Santos, sendo indicados da autoria  
 desse facto Joao Paulino Pinto de Agui-  
 ar Junior, mande ao Escrevaes que, no  
 conformidade do art. 44 do Dec. no. 4824  
 de 22 de Novembro de 1842, faça remessa  
 das mesmas diligencias ao D.<sup>o</sup> Juiz  
 Municipal de Torres, a fim de que este,  
 transmittido ao Promotor Publico,  
 tenha lugar a competente denuncia.  
 Indica para tutorem leg. a elle os  
 J. de Santo Antonio, Luiz Fernandes  
 de Souza, Luiz Pacheco de Oliveira,  
 Terquino Baptista de Oliveira, e Camello  
 de Silva Queiroz, e para informante  
 a Juizima, e para de Professor J. de  
 S. Carlos (Paraty). Toda, informante  
 Citada. C. J. de S. Carlos 5 de  
 Janeiro de 1843.

João André Paroiz

Data

*Carta de Luiz de Albuquerque Maranhão*

Los cinco dias de mes de  
 Janeiro de anno de mil oitenta  
 e duas e setenta e tres nesta Ci-  
 dadade de São José de Miquelã,  
 em meu Cartorio por parte  
 do Deputado de Policia Joao Al-  
 ves de Souza me foram entregues  
 estes autos Casso e seu despro-  
 cheo retro e suprado que foy  
 este termo. Eu Luiz de Fran-  
 coo Cotho Escrivaõ interino do Ju-  
 rizo e escrevi

*Cham*

Los cinco dias de mes de Janei-  
 ro de mil oitenta e duas e setenta  
 e tres nesta Cidade de São José  
 de Miquelã em meu Cartorio  
 foy este autos conclusos a  
 Doutor Juiz Municipal e de  
 Officio Luiz Antonio Fer-  
 reiro Doutor Juiz de que foy  
 Co este termo. Eu Luiz de Fran-  
 coo Cotho Escrivaõ interino do  
 Juizo e escrevi

*Cham*

Remitta de João de Almeida para o  
 Motorio Publico para que se  
 de na forma de ley.  
 S. J. de Miquelã 11 de Janeiro  
 de 1843  
*Luiz de*

Prota

Aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Mojubá em meu Cartorio por parte de Doucos Juiz Municipal e Ophão Luiz Antonio Ferreira Souza Juizior, me foram entregues estes autos com o subescripto who de que faço este termo. Eu Luiz de Franca Coêlho Escrevão publico do Officio e serviço.

Certifico que neste auto foi entregue destes autos ao deputado servico de Escrevoos João Carlos de Albuquerque e ordin. o que dou fe. de São José de Mojubá 13 de Janeiro de 1843.  
 O Escrevão.  
 Luiz de Franca Coêlho

Juntado

Aos deztois dias do mez de janeiro do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Mojubá em meu Cartorio junto a estes autos a Mostrada de notificação de testemunhas e o inquerito

inquerito das mesmas que  
heo que as diante se segue do  
que faço este termo. Ou Luiz  
de Franca, Coitho, Escrivão in-  
tens de Cume, o escrevi



O Doutor Luiz Antonio Ferrer  
ra Couto Juiz Municipal  
e de Criminos da Freguesia da Cida-  
de de São José da Misericórdia e em  
nosso por S. M. C. J. C. que Deus  
Guarde &c.

Mando a qualquer official da jus-  
tiça desta freguesia, a quem este for  
apresentado, ir ao juizo municipal assis-  
tir, que notifique, nesta Cida-  
de a Manuel José da Santa Anna  
Luiz Fernandes de Sousa Ju-  
iz Embaixo d' Obreira Furgento Ba-  
ptista d' Obreira Daniel da Sil-  
va Queros e Joaquim, escravo do  
Professor José Tibério Dantas  
para comparecerem em a Au-  
diencia do dia de hoje do Conen-  
te pelas dez horas da manhã, na  
Casa da Camara desta Cidade,  
e deporem no processo Crime de  
tentativa de morte, na pessoa do  
Soldado Antonio Tardas San-  
tos que por denuncia do Adjun-  
to da Promotoria Publica se vai  
instaurar contra João Paulino  
Ferreira de Aquino Junior, sob as  
penas da lei, se factarem. Cum-  
pram Cida de São José da Mi-  
sericórdia 14 de Janeiro de 1843. Eu  
Luiz de Franca Couto, Escriva  
interino do juiz, escrevi.

Santos

Certifico que nesta cidade notifiquei  
 que as testemunhas Manoel José de  
 Santana, Daniel da Silva Queiroz,  
 e Targino Baptista de Oliveira, e  
 Luis Fernandes de Sousa, imáo notifiquei  
 que a Joaquina escrava por os senhores  
 m. dizerem que não estava encasa e  
 tinha feito uma viagem imáo no-  
 tifiquei Luis Pinheiro de Oliveira por  
 meizerem os seus companheiros que tinha  
 ido para a Capital o que é verdade  
 nomando-o e fizo o que se fez.  
 Cidade de San José 16 de Janeiro,  
 de 1843. Officiat de Justiça,  
 Targino de Barros Cavacoa neto

*Termo de apontado*

Aos vinte dias do mez de Janeiro  
 do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São  
 José de Macribi, em Casas  
 das Audiencias do Juizo Au-  
 menyal onde eu Escrivão de seu  
 Cargo abaxo nomeado fui ven-  
 do ahi presente o Adjunto do  
 Juizo de Trasmonta Publico Ju-  
 iz Carlos de Albuquerque Gon-  
 dom a minha do res João Pau-  
 lino Couto de Aguiar pelo qual  
 foram interrogadas as testemunhas  
 deste summaes, e assim ao dian-  
 te de vi. E para constar fez este  
 termo. Eu Luiz de Franca Coello  
 Escrivão interino do Juizo escrevi.

Manuel José de Souto Amal<sup>1</sup> Teste  
 de idade de vinte e dois annos vi-  
 ve de suas agerencias morador  
 nesta Cidade e natural deste  
 Trinquete aos Costumes de pro-  
 do Testamento jurado aos San-  
 tos Evangelhos, em um  
 livro delles em que pois a sua  
 maior directora prometteo  
 dizer a Verdade do que souber  
 se o lhe fosse perguntado.  
 E sendo interrogado sobre os  
 factos Constantes da denuncia-  
 ção e interrogado policial de



para tanto teve a obrigação de  
 separar-se do mesmo João  
 Paulino, ascendendo este que  
 voltava a esta Casa da sua  
 de Cural. Chegando em  
 sua Casa elle testemunha e  
 não podendo conceber o torro  
 sahio e chegou aigo tempo saluo  
 para a Bahia lembrando-se  
 de poder encontrar João Pau-  
 lino na Casa da Mãe de Cural.  
 Dirigio-se para ali affectiva-  
 mente encontrou o mesmo  
 João Paulino na Salto, os  
 Soldados Antonio Dias m-  
 cha, e com o resto em sanguen-  
 ta, ascendendo elle João Pau-  
 lino, nessa occasião que ti-  
 nha sido informado de que  
 o soldado Antonio Dias pu-  
 tera de seduzir a escrava Vi-  
 cencia para levá-lo a Ca-  
 sa de Afonso João Alves de  
 Faria, e perguntando elle  
 João Paulino se era exacto este  
 sustento Antonio Dias pu-  
 shára de uma face, e investi-  
 ro contra elle, o que obrigou a  
 dar-lhe o pancada que produ-  
 zio sangue que elle testemunha  
 observou de que trata o Corpo de  
 Delictos. Depois disso elle testi-  
 munha procurou levar o  
 filho João Paulino, que ain-  
 da referencias chamava o Soldado

CO7BV01

Soldado Antonio de Souza, de  
Quintana, filho de José  
Paulino estava armado de  
um punhal quando ele teste-  
mentou e sugore de Com ele  
accommetter Antonio Ce-  
des?

Responde negativamente.  
Perguntado pelo juiz em que  
lugar da casa da sua do Cou-  
ral, via de Testamento, An-  
tonio de Souza está?

Responde que logo ao trans-  
por uma porta que vai para  
Salão e Corridor. Dado a palavra ao  
Adjuncto de nome de Promo-  
tor Publico para requerer algo  
para perguntar o que fosse  
abem da justiça, fez este o  
pergunto seguinte. Se mais  
tinha conhecido a falta de pro-  
prio que estava Com José Pau-  
lino os Soldados e que disseram  
de depoimento que mais tinha  
visto? Responde que lhe pa-  
reia ser da escrivania Joazequino  
pertencente a Professor José  
Ruben Dantas e de que que ul-  
ouvio. E por não mais saber,  
nem lhe ser perguntado de-  
se por fôr este de quem em-  
to depois de lhe ser lido, afirmou  
Com o Juiz ao Adjuncto de  
vender. Promotor Publico

publica por esta cidade conforme  
do que deu fe. Em São de Fran-  
co Coitão. Evencão noturno de  
juramento

Santo fe  
Manoel José de St. Anna  
João Carlos d'Almeida Gondim

testes q' intimos a test. supra declarado q' o  
caso tenha de mudar-se de sua actual resi-  
dencia dentro do prazo de um a. a contar des-  
ta data. Communico a este juizo, do que  
fizer e outredou fe. 18 de Jan. de 1843.  
O Escrivão. Luiz de Franco Coitão

Luiz Fernandes de Sousa de  
Lade de N. S. de S. e os demais  
Soldados Casados residentes na mi-  
to Cidade onde se achou des-  
tacado natural da Cidade  
de Assu, aos Costumes desta  
cidade. Testemunho jurado  
nos Santos Evangelhos em a  
letra d'elles em que por sua mão  
direito e pro metteo dizer a  
verdade do que souber, e se  
fosse perguntado se souber  
alguns factos constantes  
da denuncia e inqu-  
rito policial do Capto de Delicto  
de furtos. Respondeo que  
no dia primeiro de Janu-  
ro de corrente anno indo  
elle testemunho as sette  
horas do dia para o servico

2.º test.

Jo

Serviço de facturas em nome de  
 presos da cadeia sendo estimo-  
 ra de guarda no dia anterior  
 os, e chegar ao prédio da cadei-  
 ra da Ilha encontrou a es-  
 crava fogueira, grande es-  
 to lhe disse que fosse a casa  
 da rua de Curral, que João  
 Baileiro Bento de Aguiar fu-  
 mo, e Manuel José de San-  
 to Amaro Soldado An-  
 tonio Pedro dos Santos se  
 achou ali ligado de sociedade  
 e ali achou a mesma es-  
 crava Pedro com uma pan-  
 cada que lhe havia dado no  
 noite anterior, e perguntan-  
 do elle testemunha que se  
 tinha sido o autor deste cri-  
 me, e lo nas lhe quis dizer, le-  
 mtava-se em insistir pe-  
 ro que elle fosse a esta Casa  
 onde achou a mesma An-  
 tonio Pedro insanguentado  
 em estado deploravel, e que  
 elle pessoalmente lhe deu o  
 que tinha occorrido a  
 quillo. Acabados os serviços do  
 facturo dirigio-se elle tes-  
 temunho com alguns con-  
 pães a referir ao  
 do meio do Curral, e sabendo  
 de precisão onde se  
 achava elle o Actuado pergun-  
 tou a Antonio Filipe Ca



Filippa Cabral de Mattos se the  
 a saber onde estava este the  
 deignow entre de tes temer  
 nho entraceo pelo portode  
 de tray como que se achava  
 abito encontraron no Correio  
 umro prova de sangue, e de  
 quindos na derceda do sala  
 de frente ahi viero massas An-  
 tonio Pedro autado em umro  
 rede banhado em sangue.  
 Berquandus the ue Testemur  
 nho por que se achava em  
 no guellestado, e quem o ho-  
 vir espantado, Antonio Pe-  
 dro responder que tinha sido  
 umro Casseteiro que Joao Cam-  
 leiro Junior the havia dado Cor-  
 um pra chaves, por misticos  
 de ciunus della Com a escravo  
 Venicio, deixando notar  
 que isto Confessao the foife-  
 to depois de alguem exite.  
 cas da parte de Antonio  
 Pedro e perante de Testemur  
 nho soamente. De fa mais  
 de Testemur que unde-  
 garado de Antonio Pedro  
 se nao tinha de quem enca-  
 so com elle quando Joao Cam-  
 leiro Junior the deu Antonio  
 Pedro de fa the que se achava  
 com elle a escravo paguemo  
 grande putem ante as Pro-  
 fessor Jose Tubino, e que em um

um quinto de mais em cada  
 estava. Houve a favor de Fran-  
 to Amir Com a escravidão Jo-  
 aquim Pequeno pertencen-  
 te a os mesmos pro fessor, mas  
 que nenhumo dessas profissoes  
 po de evitar o golpe por quanto  
 João Bualim o Comodoro pa-  
 ro em particular fallar de  
 no Concordo do Caso, e ali de  
 lha a primeira precedo que  
 o duxou sem sentidos, não  
 sabendo elle por acaso e  
 que mais se passou. Ter-  
 quantado pelo jur de sabio  
 que os crimes que tinha João  
 Bualim da escravidão Vicencio  
 não desto Com Antonio Buar  
 ou Com um terceiro? Respon-  
 do que Antonio Buar e ludi-  
 ser que os crimes não dellas  
 mas que ter geralmente  
 ouvidos azer que era de Affe-  
 res Bualim para quem Ant-  
 mo Buar pro curava adu-  
 tir a mesmo escravo Vicencio.  
 E por não se saber men-  
 che ser perguntado de se por  
 furo este depoimento depois  
 de lha ser lido e achado confor-  
 me por não saber ler nem es-  
 crever a sua a des rogo o Profes-  
 soe João Puber Dantas Com o  
 Juizeo Depoente de Buarator,  
 de quem deu fe. Com Luiz de Fran-

Luiz de Franca Coelho Escrivão  
interno de justiça e criminal.

Santo

Leu. Pedro Damasceno  
Frão Carlos de Alencar Gondim

Certifico que intimi a tutt. supra declarada  
e q' cajo tanto de mudar-se de sua actual re-  
gida. dentro de prazo de um a. a contar deste  
dato, e com mungu a este juizo de baixas das  
penas da lei de que ficou bem de conta e con-  
fi. A. de Myubi 18 de jan. de 1843  
Escriv. Luiz de Franca Coelho

3º Teste

Luiz Tenreiro de Oliveira de idade  
de vinte annos, solteiro, solda-  
do, residente neste Cidadao em  
de sua terra desta cidade, e na  
terral da Cidade de Curitiba  
nos Costumes a seguir  
Testemunha Jurado aos Sa-  
tos Evangelhos em seus  
litas dadas em que puz sua  
mao direita e puz me the  
deixar a verdade do que sou  
bezer e he fosse purgantas.  
E como enquireiro sobre os  
factos constantes do Cor-  
po de Delicto e enquireito  
Policial de fothas. Respon-  
do que no dia primario do  
corrente foi informado  
de que he Comprometido  
Antonio Beato dos San

Antonio Barros de Santos  
 se achava ferido em uma  
 casa qto ao sul do Cen-  
 ral desta Ciudad e arguen-  
 do se para ali as nove ho-  
 ras do dia pouco mais ou  
 menos achou effrativa-  
 mente o mesmo Antonio  
 Barros de Santos em hum  
 rede de ensanguentado  
 e com um ferimento no  
 alto da Cabeça, e pergun-  
 tou-lhe quem lhe havia  
 feito, elle disse-lhe que tinha  
 sido João Paulino Costa de  
 Aguiar Junior, com hum  
 machado e que o motivo  
 que o determinou a isto suppe-  
 nto, elle pasiente ser Ci-  
 mas que tinha o mesmo jo-  
 ão Paulino delle, com a esca-  
 da de hum cio, de guerra no  
 esto amassado, e que no oc-  
 casão de conflicto, chegou  
 a escada fugindo grande  
 do Machado José de Santo  
 Antonio. Disse mais elle testi-  
 munho que Antonio Ba-  
 rros lhe dissero que se achava  
 desarmado, e deitado em  
 hum rede quando João  
 Paulino chegou para  
 dar-lhe um palavrão  
 corrido e ali descurteou  
 lhe o golpe, de qual elle caiu



Certifico que de ordem do Sr. J. M. de Albuquerque  
a test. Daniel da Silva Queiroz Advogado do  
Prom. João Carlos Santos e Albuquerque Comy aueu  
no dia 20 de Jan. de que ficaram oculto  
e com fe. 11 de Jan. de 1873  
O Escrivão Luiz de Franco Coelho

### Assentado

Nos vinte e duas do mez de Janua-  
ro Anno de mil oitocentos e setenta  
e tres nesta Cidade de São José  
de Mipibu, em Casas da Audi-  
encia do Juizo Municipal, em  
de cu Exercicio abaixo neg. escri-  
ção de des. Cargo abaixo promeado  
fui vindo Tatu presente o Ad-  
juante do Juizo de Promotor Pu-  
blic. João Carlos de Albuquerque  
que foyder a revista do res. João  
Basilio Pinto de Aguiar fer-  
min pelo juiz fora inqueridas  
a test. quem se presente deste  
sumario como de diante se vi.  
E para constar fix este termo.  
Eu Luiz de Franco Coelho Es-  
crivaõ interino do Juiz o escrevi.

### 4.º test.

Daniel da Silva Queiroz de ida-  
de de quinta e seis annos solto-  
do Casado, residente nesta Ci-  
dade, sendo se achou desta cad

de ~~de~~ a natural do Ju-  
 gundo de Capang, aos Costumes  
 de seu padr. Testemunho jur-  
 do aos Santos Evangelhos,  
 em seu livro d'elles em que  
 fez sua mão direita e prome-  
 to dizer a verdade de que sou-  
 be e lhe fosse perguntado.  
 E sendo interrogado sobre os fa-  
 ctos constantes da denuncia  
 e inquerito policial de folhas  
 respondes que achando se D.  
 de quando na Cidade desta  
 Cidade, no dia primeiro do Co-  
 rrente mes, ouvis diversas pes-  
 soas que se achavam no Calça-  
 do de mercado dizerem que  
 o soldado Antonio Beato dos  
 Santos na noite anterior  
 havia sido espancado em  
 uma casa, esta na rua do  
 Curral desta Cidade, e que  
 ali se achava ferido, cingun-  
 do-se elle testemunho para  
 lá effectivamente achou ao  
 Compadre Antonio Be-  
 ato ensanguentado e ferido  
 na cabeça, deitado em humo  
 red no Sulo da mesma ca-  
 sa, relevando estas, que as  
 paredes principalmente a  
 parede proximo da janella  
 conservava vestigios de San-  
 gue e por affim dizer escriptos  
 os dedos, mas que não sabe por-

CO7BY01

Habi procedido a esta  
 mancha de la fuerza  
 o resultado de un golpe que fué o  
 pasiente para levantar se?  
 Preguntado en tal el Testemu  
 nio a Antonio Elias que  
 se habia espantado e feido, de  
 respondes che que tinha si  
 do um dos carregos Joao Bai  
 lino Bento de Aguar Jun  
 or, e que nem elle Testemunha  
 perguntou, nem elle pasien  
 te che disse a rasão de semelhan  
 te acto, assegurando che po  
 rer, o pasiente que a não ter  
 sido a intervençã de Manoel  
 Jose de Santo Amaro elle ter  
 sido victima. E por mais mas  
 dem nem che se perguntado,  
 de se por fizes este depoinen  
 to depois de che se lea e o achou  
 conforme assigno com o juiz  
 e Adjunto Juiz de Brimo  
 to Publico, de que dou fe. Eu  
 Luiz de Franca Coelho Escu  
 va entres do juiz e escrevi

Soubz

D. Antonio da Pa Lucena  
 Joao Carlos d'Almeida Gondim

Certifico q' intimae a todo supn de estado p'g/  
 caso tenha de mudar se de sua actual residen  
 cia dentro do prazo de um a se a contar desta do  
 to e communique a este juiz, de que se cou scia  
 ter dou fe. 17 de Janeiro de 1873

O Escrivão Luiz de Franca Coelho



Auto de purguntas de escravo  
Vicencio

CO7EY01

Aos vinte dias do mez de Ja-  
neiro do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres nesta Cida-  
de de São José de Macajubi  
em Casas de Audiencia  
do Juiz Municipal Dou-  
tor Luiz Antonio Ferrer-  
ra Souza Junior ahi presen-  
te a escravo Vicencio per-  
tencente a Alexandrina  
de Jesus Camargo escravo de  
Couro nomeado pelo Juiz  
foam feitas as seguintes per-  
guntas:

Perguntado qual o seu nome  
e de naturalidade esta de  
filiação e profissão?

Responde chamar-se Vicen-  
cio de quatorze annos de idade  
pouco mais ou menos solteiro  
filho de Isabel escravo que foi  
de seu Senhor, Brasileiro, lo-  
radem.

Perguntado como se ha de pas-  
sar o facto de que trata a di-  
minuição de folhas?

Responde que não se achou  
na presente na cidade em que  
se deu o conflicto entre o  
Soldado Antonio Cardoso  
Santos e João Benedito  
de Aguiar Junior, mas que  
indo para do seguinte a Ca-

Santos Jr

seguinte a Casa da rua  
 do Curral alugado por Jo-  
 aquino grande escravo de  
 Professor Jose Tebeiro Dan-  
 ta e a seguinte em outra  
 respectivamente a Casa do Pro-  
 fessor Jose Tebeiro Danta,  
 ali esteve com Jo aquino  
 pequeno a qual lhe referio  
 o seguinte: Que na noite de dia  
 quinze de Dezembro de  
 anno proximoamente fin-  
 do a hora de se elle Jo aquino  
 pequeno, em outra Casa  
 sito na rua do Curral nos fun-  
 dos do quintal de Francisco  
 Muniz, alugado as mesmas  
 por Jo aquino grande, e na  
 qual se costumava reunir  
 ella respondente as mesmas  
 Jo aquino grande e pequeno,  
 Joao Paulino Bispo de Agui-  
 Tar fumeiro, Manoel Jose  
 de Souto Arroz e o Sol-  
 dado Antonio Beato dos San-  
 tos, ali chegou Joao Paulino  
 em procura della responden-  
 te, e naõ a encontrando dem-  
 rrou de algum tempo e sahio,  
 voltando depois quando ja  
 se achava Jo aquino grande,  
 Manoel Jose, e a mesma Jo-  
 aquino pequeno, e pergun-  
 tando a esto de elle responden-  
 te tinha vindo ali como era  
 de costume ella respondeo que

respondeu lhe que não.  
 Algum tempo depois chegou  
 Soldado Antonio Bidas e Jo-  
 an Baulins, perguntando lhe se  
 havia levado o praso o Corre-  
 dor descendo lhe que queria  
 perguntar lhe uma coisa  
 todavia ali descalegou lhe  
 mais de humro para cada um  
 um machado que estava  
 ali e que havia sido deixado  
 por um moleque puto em en-  
 tre as mesmas fossas Tuberosas  
 e interi accendio Manoel  
 Josè e a mesma Joazeiro  
 pegou e pedrão lhe que  
 não disse meus no Soldado,  
 que foi se achava no chão e  
 ensanguentado.

Inquietado pelo juiz por  
 que raxas tinha, ella respon-  
 dente deixado de lui a Casa  
 do rua do Curral, Ora sou-  
 te de dia vinte e um de De-  
 sembro quando costumava  
 ir ali sempre?

Respondeo que empenhan-  
 do se com elle Antonio Bi-  
 das para que no quellam-  
 te ella respondente fosse a  
 casa de Alfes Joao Alves  
 de Bairo e offerecendo lhe  
 por parte de St. Vinho, doze  
 passas e do, elle responden-  
 te resolveu a citara propo-  
 sto, tanto mais por que lhe

Joazeiro

que lhe assignava a mesma  
 Antonio Elias nessa noite  
 que João Bualino não veio  
 a Cidade. Ella respondente  
 estou algumas horas com  
 o Affres tomou um Copo de  
 Vinho e ao despedir de d'elle  
 recebeu dois mil reis, voltan-  
 do para casa de sua Senhora  
 as dez horas do noite pou-  
 co mais ou menos donde se  
 quis para a casa do Professor  
 J. José Tubero a ver se fallava  
 Com Joaquina frequentando  
 a achando se achou-se a ca-  
 so de sua Senhora doente não  
 sabia mais, e não pela ma-  
 nhã de dia seguinte. Como  
 nada mais lhe foi perguntado  
 do nem respondido assignava  
 o presente ante a Sr. Reg. Mo-  
 nuel de Araujo Costa por não  
 saber ler sem escrever ella re-  
 spondente depois de lhe ser  
 lido e achado Conforme, o  
 qual vai tam bem assigna-  
 do pelo juiz e rubricado pe-  
 lo mesmo de que tuo dou-  
 fi. Cu Luiz de Franca Catho.  
 Escrivão anterior do Juizo co-  
 ercio.

Luiz Antonio fern. Louro Junior

Mauel J. Araujo Costa.

Juntado

# Junta do

Aos vinte dias do mez de Janeiro  
 do anno de mil oitocentos setenta  
 e tres nesta Cidade de São José  
 de Macabú, em meu Cartorio  
 junto a estes autos, umo Betu-  
 eás de Adjunto do Promotor Pu-  
 blico e um Auto do nome do Co-  
 daver do Soldado Antonio Be-  
 nito dos Santos, que teve he-  
 r e que ao diante se segue, do  
 que faz este termo. Eu Luiz  
 de Franca Côtho, Escrivão in-  
 terino do Cumprimento.

*Handwritten signature in blue ink at the top of the page.*

*Faint, illegible handwriting in the top section of the page.*

*Main body of faint, illegible handwriting in the middle section of the page.*

*Faint handwriting in the bottom left section of the page.*

Illmo. Sr. D. J. Municipal da  
Comarca de S. José de Macajubi

Nos autos como requer. Nomeio para  
peritos Nesto Baptista Teina, e allemo  
el Laurentino Freire de Alencar e  
varro Junin, e munes o dia de hoje as  
2 horas da tarde para ter lugar o  
exame na casa de Eulalio Caral e  
onde se acha o cadaver. A ser  
feitos os peritos e dros testemunhos. Affe de

Macajubi 20 de Jan de 1873  
de J. Municipal de S. José de Macajubi  
de 1873 Promotoria desta Comarca, que  
Tudo se havendo fallecido hoje o Soldado  
de Policia Antonio Pedro dos San-  
tos, em consequencia dos golpes  
que, com um machado, recebeu  
da de João Paulino Pinto de Aguiar  
as Junias, na noite do dia 31 de  
Dezembro ultimo, vem requerer  
a V. S. que se digno mandar pro-  
ceder ao competente exame de ca-  
daver na forma da lei. A ser  
ter termos //

P. a V. S. que, nomeio  
ados os peritos ma  
que dia e hora p  
ter lugar dito exame  
E. R. M. //

S. José de Macajubi 20 de Janeiro de 1873

João Carlos de Albuquerque  
Labim/UFRN

Carta que se fez a  
 Cortes de Paris. De J. J. de  
 no. Manuel Laurentino de  
 Alustan Navarro por todos  
 Escrevedor de Despachos utro  
 e ven assignas testas J. J. de  
 Costa de Moraes, Manuel de  
 Azevedo Costa e que ficara  
 de certo, e dou fe. S. Jose do de  
 Janeiro d. 1843

O Exco. mto

José de F. Xavier

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten text at the bottom left, possibly a signature or date.]*



Termo de exame do Cadaver.

Aos vinte e duas do mes de ja-  
 neiro do Anno do N. S. de mil e  
 oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade  
 de São José de Mygubi em Ca-  
 sas de residencia da Eulalia  
 Cavalcanti, presente o Doutor  
 Jure Municipal Luiz An-  
 tonio Ferreira Souto Junior, Co-  
 migo Escrivão de N. Cargo a  
 Cabe nomeado, as testemunhas  
 abaixo assignadas nos Bantos  
 Auto Baptista Vieira, Ma-  
 nuel Laurentino Freire de Alas-  
 tan Navarro Junior, o primei-  
 ro morador nesta Cidade e o  
 segundo na Villa de Tapari  
 ambos não profissionaes, na fal-  
 ta de facultativos, o Jure defris  
 dos Bantos e juramento aos San-  
 tos Evangelhos de bem e fielmen-  
 te declararem com Verdades  
 que encontrarem e em sua con-  
 sciencia entenderem, em Car-  
 rego que procedesse ao exame  
 do Cadaver do Soldado Antonio  
 Pedro dos Santos, que ali se a-  
 chava, e foi reconhecido pe-  
 las testemunhas, e que res-  
 porem fazer, aos quatos seguir

Luiz Antonio

quisitos seguintes: 1.º Se existam ferimentos e offensas phisicas. 2.º Se era mortal. 3.º Se houve com effeito a morte. 4.º Qual a sua causa imediata. 5.º Qual a mais empregada que a produzida.

6.º Se era mortal o mal causado. 7.º Se não sendo mortal o mal causado, delle resultou a morte, por facto de Cuidado ou offensa. Chegados os Peritos procedidos ao exame ordenado declararão o seguinte: Declararão que encontraram o Cadaver do Soldado Antonio Bez dos Santos, de estatura regular, com parça de idade de vinte e seis annos pouco mais ou menos, cabelos curtos, e examinando, verificaram que tinha elle um ferimento no cubito no Comesso da parte da Cabeça desta, do lado do otho lado esquerdo, e acharão mais que as palpebras do otho esquerdo, se achavam bastante mente inflamadas, e que o Supercilio do mesmo otho demonstrava fractura ou dislocacao, como consequencia do abutimento do Osphenoide. Acharam mais os Peritos, uma Cicatriz no pescoço do lado esquerdo, que apontava

demonstrava ser o resultado de  
 um leve ferimento offenden-  
 do a peles a Cutis, e produzi-  
 do talvez por umhas. Achava  
 mais os Bultos que existia  
 no alto da Cabeça, uma fre-  
 quencia Creativa, produzida por  
 instrumentos Contundente.  
 Achava mais os Bultos, Ves-  
 tigos de uma Contusão sobre  
 a região renal Circundado de  
 q[u]arenta e oito Talhos de arde-  
 dor por suas Ventosas que lhe  
 foram applicadas durante o  
 tratamento a que foi submet-  
 tido. Achava agora submet-  
 tido e produzido por instu-  
 mento Contundente. Achava  
 finalmente os Bultos que o Ca-  
 daver evacua-se de si pelo  
 boço, como pelo anus, uma ma-  
 teria polvorenta a simetran-  
 ce de um Sarapatil, ou Cafi-  
 pret, e de envolta com fragu-  
 mentos de Sangue procre,  
 e que elle julga ser proveni-  
 ente de diversas emanções  
 de Sangue no interior,occa-  
 sionada pelas pancadas e  
 Contusões descriptas. Com con-  
 sequencia respondem: Ao  
 primeiro, Sim. Ao segundo  
 Sim. Ao terceiro, Sim: Ao  
 quarto, os ferimentos e offen-  
 sas phisicas foram a causa  
 immediata: Ao quinto,

J. de S. J.

quinto instrumento Cas-  
 tudente, precedendo-lhes  
 Terceiro oho de machado do  
 Sexto, sem. Ao sétimo final-  
 mente, que o mal foi sem-  
 pre mortal e não houve fal-  
 to de Cuidado de offendido. E  
 por nada mais tem a exami-  
 nar e a declarar de o juiz  
 por finto e examine de que  
 se lavrou o presente auto  
 que vai pelo mesmos juiz  
 assignados e rubricados Comi-  
 sso Escrivão Luiz de Fran-  
 co Coitho, que o escrevi, tes-  
 timunho José Silvestre  
 de Moraes, e Manoel de  
 Araujo Costa, os Burtos su-  
 pra declarados de que tudo  
 dou fe.

Luiz Antonio fern de Souto Juiz.

Diogo Baptista Juiz  
 Manoel Laurentino Thore de Azevedo  
 José Silvestre de Moraes  
 Manoel de Araujo Costa  
 Luiz de Franço Coitho

Ch. car

Aos vinte e duas do mes de Janeiro  
 de mil oitocentos e setenta e duas  
 nesta Cidade de São José de Mi-  
 pipibú em meus Cartorios fize  
 estes autos conclusos a Doutor

Doutor Juiz Municipal Luis  
 Antonio Ferrero Souto Juni-  
 or, do que foy este termo. Cu  
 Luiz de Franca Coitho, Es-  
 creva interino do Juizo escri-  
 vi.

Ch. os

Juzgo yno edente o expone feito  
 do Cadaver do soldado Antonio  
 Pedro das Souto y para que pro-  
 duza os devidos effectos juridicos.  
 E sentos. O Escrivão junta etc  
 ao auto do presente. S. J. J. J.  
 de Meybui 20 de Janeiro de 1843  
 Luiz Antonio Ferrero Souto Junior

Data

Aos vinte de Janeiro cujos  
 vinte um dias do mes de Ja-  
 neiro do termo de meoito  
 contos de cento e tres nesta Ci-  
 dad de Sao Jose de Meybui  
 em meo contos por parte  
 do Doutor Juiz Municipal  
 Luis Antonio Ferrero Souto  
 Junior, me foyas entugens co-  
 ntra autos com o Sr. Dispa-  
 cho Supro. do que dou fi. Cu  
 Luiz de Franca Coitho, Es-  
 creva interino do Juizo escri-  
 vi.

Junta do

# Juntado

Aos vinte e dois dias do mez de  
 Janeiro do anno de mil e oitenta  
 e cinco e de vinte e tres, neste Cida-  
 de de São José de Magalhães em mo-  
 dades e pontos a estes autos, um  
 Posteiro de Doutor Jure Municipal  
 Apal. e o requerido de testemu-  
 nhos deste processo, que tudo  
 é o que se deante se segue, do  
 que faz este termo. Eu Luiz de  
 Francisco Coêlho, Escrevão inte-  
 rino do Cume e escrevi.

O Escrivã Coscho notifique de novo ao Professor Joã Ribui. Das  
 tas para apresentar em cam  
 das Audiencias deste Juiz a escr  
 va Joaquina - Grande de sua  
 propriedade no dia 22 do Coru  
 te pelas 11 horas da manhã e  
 fim de dar informacões sobre o fe  
 to criminoso praticado contra  
 soldado de Salicio Antonio Pedro  
 dos Santos, em uma coza dita no  
 rum do Curral d'Este Cidre, no no  
 de 11 de Dezembro de anno proximo  
 mente findo, e pelo qual foi buni  
 cado, como author, pelo adju  
 do do Promotor Publico d'este Co  
 marco, Joã Paulino Pinto dit  
 Joã Junior.

Outro sim: notifique ao soldado Jo  
 gino Baptista da Silva para q  
 por neste Juiz, no mesmo dia  
 e hora a cima assignada, e  
 tao bem as partes. Cumpra  
 S. J. de Ilipitui 20 de Janeiro  
 de 1843.

Juiz Municipal  
 Luiz Antonio de Souza Junior

Certifico que continuei a Por-  
tuario petto do Professor José  
Tebeir. Dantas Terceiro de  
eserava Jo aquuma grande,  
de qua ficeu sciante, e dou  
fe. Cidade de S. J. D. de ja-  
neiro de 1843.

O Escri<sup>va</sup>nte do crime  
Luiz de Franca Coelho

Certifico que continuei ao soldo  
do Turgio Baptista da Silva,  
e do Adjunto do Promotor e Cor-  
tador do Portuario netto, duxa-  
do de unhar as res por se achar  
ausente do que tudo dou fe.  
Cidade de S. J. D. de janeiro  
de 1843.

O Escri<sup>va</sup>nte do crime  
Luiz de Franca Coelho



## Termo de apresentado

As vinte e duas dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Macajubi em Casas da Audiencia de Juizo Municipal onde eu Estuvas de seu Cargo, a Caixe nomeado fui vindo, a villa do Ajuntado de Promotor Publico com encargo e adeo rio João Cavaleiro Bento de Aguiar Juiz pelo Juiz foi requerido as testemunhas deste Sumario, e como eu diante de vi Copara constar fix este termo. Eu Luiz de Franca Covilha, Escrivão intimo de Juiz o escrevi

### 1.<sup>o</sup> test.<sup>o</sup> informante

Joaquim Soares do Professor José Tobias Dantas Solteiro, idade de vinte annos, pro e mais ou menos Casado, heio natural desta Freguesia de Macajubi, na villa do mesmo. Testemunha informante, sendo perguntado sobre os factos constantes da denuncia e inquerito policial de folhas, declarou o seguinte: Que na noite de vinte e hum de D. Dezembro do anno proximo mente findo das onze para as doze horas do noite pro e

pouco mais ou menos d'ungis-  
 se ella testemunha para uma  
 casa esta na rua do Curral  
 que tinha alugado por Con-  
 ta de João Paulino Couto de  
 Aguiar Junior, o Soldado  
 Antão Bias dos Santos aki  
 encontrou seu pariente Joa-  
 quim pequeno, o qual per-  
 guntou se tinha alguem no  
 mesma casa, e isto respondendo-  
 do-lhe pelo negativo ella in-  
 formante entrou e deitou-  
 se no solo sobre os tijollos, e a-  
 dormeceu; mais tarde por em  
 despertou pelo barulho que fez  
 um pote que se quebrou junto  
 della e como boquirio que par-  
 tia do corredor, e avançando  
 na quella direcção viu o soldado  
 Antão Bias dos Santos de Co-  
 culas banhado em sangue se-  
 guir por Manoel Figueira fallan-  
 do para João Paulino Junior a  
 quem Joaquim pequeno segui-  
 rando dizeoera João Paulino não  
 desgraçar-se por uma pessoa  
 como Venera.?! Assim  
 tempo Joaquim pequeno di-  
 xio a João Paulino que não des-  
 se mais os soldados, e ella informa-  
 te apressando-se de João Pauli-  
 no que quando em estado de  
 que não offendesse mais a An-  
 tonio Bias, que já estava ferido  
 e d'outro muito sangue do Cabe-

Cabece e das Ventas, as mecom  
 tempo que lancava sangue  
 e vinho que havia tomado. A  
 respeito disto João Baulino aqui  
 etou se deffuz: que a outro ho-  
 mem elle mais levaria mulher  
 que estivesse com elle João Ban-  
 lino, e que se conhecia que es-  
 tava desgracado, mas que isto  
 vo vingado, e despedio de dello  
 informante de Joazequinha pe-  
 quena de Manuel José re-  
 comendando-lhes que lavas-  
 sem a cabece de soldado com  
 amido. Perguntado pelo juiz  
 se sabia a que mulher elle allu-  
 dia descrevo que o soldado mais  
 a levaria a casa de outro ho-  
 mem? Respondio que João  
 Baulino referia de a de Lavra Vi-  
 cenir com quem andava ma-  
 ziado e a qual o soldado Anto-  
 nio Pedro tinha levado a casa  
 do Alferes João Alou de Touro.  
 Perguntado se depois que João  
 Baulino se retirou ella ficou na  
 casa da rua de Curral?  
 Respondio que a tres banos  
 Clarioran esteve em Compri-  
 mto de Antonio Pedro na re-  
 ferido caso limpando-lhe o tan-  
 que que era abundancia com  
 da furo da Cabece e das Ventas.  
 Perguntado se Antonio Pedro  
 estava em tempo de dello alger-  
 mo e como? Respondio que não

não, apressar della puaa ehu que fallas  
 se ate pelo Santissimo Sacramento  
 e como elle não se moveu e parasse  
 completamente sem sentidos ella as-  
 sendo umo bello e deusou junto  
 delle e utrou se a hora que a como  
 referis receando não ser Compromet-  
 tido no quelle crime por que era es-  
 cravo, e escheuio sem seguir o  
 caso de seu Senhor. To trou um po-  
 te a as curas ou seis horas da ma-  
 nhã Comprou aqua a puto  
 Antonio que moro no Cami-  
 nho do Bier e botou de novo a co-  
 da da sua do Cural onde tinha  
 deixado Antonio Bier no esta-  
 do em que referis, e dirigendo elle  
 de novo a palavra perguntou  
 elle como estava e que o deus  
 elle dar, elle entao como que  
 acordando perguntou elle  
 o que elle tinha a esculido, e de  
 informante assustado com  
 o aspecto que apresentava suas  
 feições e susgestos, referis elle  
 o facto da fuga d'elle com João  
 Beulins e de a penas d'isso, jo-  
 sei vá me chamao Luiz Fer-  
 nandes. Immediatamente  
 elle informante sahio d'ahi  
 e foi procurar o soldado Luiz  
 Fernandes de Gusó que estava  
 de guarda e levou os puaas para  
 o surrio do factum pelo cami-  
 nho da Bier e ali d'ahi, Senhor  
 Luiz vai ou Senhor Antonio Bier

Pedeo que está com o cabelo todo  
quebrado, e perguntando-lhe  
Luz quem lhe havia feito isto  
ello responde que o deente lhe  
diria.

Perguntado Com se achava  
na Casa da rua do Curral um mo-  
cho e quem o botára ali?

Responde que não sabe quem bo-  
tou ali o machado, por que si sou-  
be delle quando viu no mais de João  
Baulino, na occasião do debate.

Perguntado se Joaquina pegue-  
ra o Manuel José ainda fresco  
na Casa da rua do Curral depois  
que João Baulino sahio de lá?

Responde que a Condição de Jo-  
ão Baulino Manuel José foi  
com elle até a lugar em que esta-  
va o Cavallo de mesmo João Bau-  
lino, mas que deturbo depois de  
zendo que nada podendo fazer  
em prol do Soldado não querendo  
de comprometter-se nem Cri-  
me, em guerra não teve a menor  
parte, não se embor e com effe-  
to sahio. Depois d'isto Joaqui-  
na pegou no d'isso. Não se en-  
tra se embor e demonstrou sape-  
ras em quanto ajudou ella infan-  
tante a d'ella. Antonio Bialino  
rede.

Perguntado se Manuel José  
tinha ben Concorio para o alu-  
quel da Casa da rua do Curral  
e se Costumava frequentar

perguntado?

Respondeo que Manuel se  
 servia concorreio com dinheiro  
 para o aluguel da casa, mas  
 que costumava frequentar o  
 ex-companheiro de João Paulino  
 e Antonio Pedro, e lá se arista-  
 va com Joaquim peregrino  
 com quem tinha relações  
 ilícitas: que havias uns quin-  
 ze dias pouco mais ou menos  
 que ella usou de teatros e em  
 contrario lá, porque havia  
 tido um desconfiança, e com  
 João Paulino se umo muito de  
 uma bebida na dita casa,  
 por não ter querido dar um  
 garrafo de vinho que elle exigio com  
 duas paves conservadas amezadas.

Perguntado se João Paulino  
 usou alguma coisa a respeito  
 de Pedro antes de retirar-se?

Respondeo que sim. Foi o seguinte:  
 degraçado. Você sabe por  
 que foi isto? Foi porque você é  
 muito alcoviteiro. Não é mo-  
 is? Você ha de levar reparação  
 de honra ao seu Alfeu. E por  
 nada mais lhe ser perguntado  
 deu-se por finda esta informação,  
 e para constar mandou-se fazer  
 lavrar este termo, que vai afig-  
 nado pelos mesmos e por Manuel  
 Concórd Alfeu a cargo do infor-  
 mante por não saber ler, nem  
 escrever, do que tudo deu fe. Cu-

Eu Luiz de Franca Coelho  
Escrivão interino do Crime  
procurer.

Souto

M. ouel Corrêa de Almeida

Certifico que interinei a testi-  
mônio supro de Clarado para  
que caso tentou mudar-se  
de sua actual residência dentro  
do prazo de um anno a contar  
d'este dato com o escrivão es-  
te Juiz, sob as penas do Lei,  
de que ficou bem servido e deu  
fé. 22 de Janeiro de 1843

O Escrivão

Luiz de Franca Coelho

5º teste.

Jorge Baptista de Silva  
de idade de vinte e dois annos ex-  
suo soldado, reside actualmen-  
te nesta Cidade onde sua mãe des-  
taeada natural de Mearim  
quapri de Provença de Bara-  
Thebr de N. S. dos Costumes dis-  
se nado. Testimônio jurado  
aos Santos Evangelhos em um  
livro d'elles, em que pôs sua mão  
dirato e promette dizer a verda-  
de do que souber e não fosse per-  
jurado. E sendo interrogado so-  
bre os factos constantes da di-  
nuncição e interrogatório policial de

policial de folhas. Respeitando  
 que no dia primeiro de janeiro  
 do corrente anno achava-se  
 de sentinela das Luis para as  
 oito horas do dia, quando sus-  
 tentava o dia, quando soube  
 que o seu Companheiro Anto-  
 nio Beas, estava fuido na rua  
 do Curral, e não podendo ir  
 vel-o por que não podia aban-  
 donar o seu posto, limitou-se  
 a cuidar de seu Companheiro  
 Luiz Fernandes que tinha  
 ido vel-o, em que estado se a-  
 chava o mesmo Antonio Be-  
 as. Luiz Fernandes disse-lhe  
 que seu Companheiro estava  
 fuido e muito mal. Aproveitei  
 que este testemunho pôde ser  
 útil, neste occasião pergun-  
 tou-lhe quem o havia fuido e ele  
 respondeu-lhe que tinha sido  
 seu amigo João Baulino. En-  
 do mais disse, e des-se por fim  
 do este depoimento e depois de  
 lhe ter lido e achado conforme  
 assignou como fuz. Com Luiz  
 de Franco Coelho Escrivão inte-  
 rim do Crime seguinte.

Louco

João Baptista da Silva

Catepe que intenei a testemunha  
 supra dita, ad para que caso  
 tenha de mudar-se de sua actu-  
 al residência dentro do prazo



prazo de um anno, a Cartas de  
ta data, Commungue a este ju-  
iz, sob as penas da lei, o que  
fizeo bem secontar e dou fe'  
Cidade de S. J. de Janeiro  
de 1873.

Em  
Luiz de Franca Coelho

Cham

Aos vinte e dois dias do mez  
de Janeiro do anno de mil  
e setecentos e setenta e tres me-  
ta Cidade de São José de Ma-  
gubio, em meu Cartorio, fo-  
co estes autos Concluzos o  
Doutor Juiz Municipal  
Luiz Antonio Pinheiro Cou-  
to Juiz de que. faz este  
Termo. Eu Luiz de Franca  
Coelho, Escrevaõ interino  
do Crime e Exercio.

Chy os

Vista ao Adjuncto do Promo-  
tor Publico de Comarca. S. Jo-  
ze de Matipiba 22 de Janu-  
ro de 1873.

Souto Jr

Dato

Aos vinte e dois dias do mez

mes de Janeiro do anno de  
 mil Ocho Centos setenta e tres  
 nesta Cidade de São José de  
 Miyubú em mes Cartorio por  
 parte do Doutor Jure Municipal  
 Luiz Antonio Fer-  
 reira Souza Junior me foy  
 entregue estes autos com o seu  
 Despacho retiro, do que faço  
 este termo. Eu Luiz de Fran-  
 co Coelho Escreviário interino  
 do Crime e escrevi.

### Termo de Vista

Aos vinte tres dias do mes de  
 Janeiro do anno de mil ocho  
 Centos setenta e tres nesta Ci-  
 dade de São José de Miyubú  
 em mes Cartorio faço estes  
 autos com vista do Juizante  
 Juiz de Promotor Publico  
 João Carlos d'Albuquerque  
 Gaudin, do que faço este ter-  
 mo. Eu Luiz de Franca Coelho  
 Escreviário interino do Crime e escre-  
 vi.

Nota do Promotor Publico

---

Requero a bem da justiça que  
 sejam ouvidos como testemu-  
 nhas - Firmados Marciano da Sil-  
 va Magno, Pedro Boqueimha e  
 Antonio Philippe Cabral de Abel-

de Abello, e como informante Jo-  
aquina Pequena, escrava do Pro-  
fessor José Ribeiro Dantas e que  
sejão ratificadas p.<sup>a</sup> deprova-  
ção presente summaria.

S. José de Macajubi 23 de Ja-  
neiro de 1873.

Albino Gondim

Data

Das vinte e quatro dias do mes  
de Janeiro do anno de mil oitoc-  
to e setenta e tres nesta Cidade  
de São José de Macajubi em mes  
Cartorio por parte de Adju-  
tante de Promotor Publico  
me foy em lugares estes autos  
com a sua respectiva retiro e sup-  
de que foy este termo. Eu Luiz  
de Franca Côrtes Escrevaõ in-  
terino do Juy e escrevi.

# Juntada

Aos oito dias do mez de Março  
 do anno de mil oitocentos  
 setenta e tres nesta Cidade  
 de São José de Macajubi em  
 meu Cartório junto a estes  
 autos e Mandados de au-  
 tificação de Testamentos  
 e inqumto das mesmas  
 que tudo he o que ao dian-  
 ta se segue; do que faço es-  
 te termo. Eu Luiz de  
 Franco Cothas Escrivão  
 Vão interam o escrevi

Quatro Luiz Antonio  
 Ferreira Souto Juiz  
 Municipal da Capital do  
 Termo da Cidade de São José de  
 Matubá e annos por S. M.  
 J. e C. que Deus Guarde &

Manda a qualquer official de jus-  
 tica deste Juizo a quem se for  
 aprezentado que notifique nesta  
 Cida a Faminio Moreira da Silva  
 Magno Soares José Lima Boquimbo  
 Antonio Felippe Cabral de Melo  
 e Joaquina Figueira escrava do Pro-  
 fessor José Tiburcio Dantas para  
 compareciem em audiência do  
 dia oito do corrente pelas 11  
 horas da manhã na Casa de  
 Camara desta Cida e aporem no  
 processo Crime de tentativa de mor-  
 tura pessão do Soldado Antonio  
 Pedro dos Santos que por denuncia-  
 ção do Promotor B.º se está instau-  
 rando contra João Paulino Bin-  
 to de Aguiar J.º sob as penas do  
 Lei de faltas Cumpria Cide  
 de S. J. de Matubá de 1843 Cu-  
 Luiz de Franco Cotho Escri-  
 va interm de juiz e escrivi

Souto J.º

Certifico que intimé as testemunhas  
 Constante do Mandado retro, para  
 comparecerem, em audiência de dia  
 8 do corrente, do que ficaram scientes,  
 a excepção da terceira informante foi  
 quina pequena, por não dizer o  
 senhor que ella não estava no lugar.  
 Referdo é verdade. Fez-se de  
 Mareo de 1873.

O Official de Justiça

Tagirio de Almeida Graça Advogado

# Sentença

Aos oito dias do mez de Março  
 do anno de mil oitocentos se-  
 tenta e tres nesta Cidade de São  
 José de Miyibú em Casas de re-  
 sidencia do Doutor Juiz Muni-  
 cipal, onde eu Escrivão de seu  
 cargo abaixo nomeado fui vir-  
 do presente Doutor Promotor  
 Publico e a revelia do rés João Pau-  
 lino Couto de Aguiar Junior, pelo  
 Juiz forão requeridas as testemu-  
 nhas deste sumario, como de  
 decante se vê e para constar  
 fiz este termo. Eu Luiz de Fran-  
 co Côtho, Escrivão interino do Cri-  
 me o escrevi.

## 6º Teste

Antonio Filippu Cabral de Melo,  
 com vinte e oito annos de idade, Ne-  
 gocante Casado, morador natu-  
 ral desta Cidade, aos costumes es-  
 dize naso. Testemunho furo-  
 do aos Santos Evangelhos em  
 hum livro deus em que pões sua  
 mão direita e prometto dizer  
 a verdade do que souber e lhe  
 fosse perguntado. Escrevi in-  
 quirição sobre os factos constan-  
 tes da denuncia e inquerito pro-  
 licial de fofeias, disse que no dia 2.º  
 primeiro de Janeiro deste anno das  
 seis para sette horas da manhã

manha estada em sua casa  
 na rua do Curral, a seu estugara  
 quatro ou cinco soldados entre  
 elles Luis Fernandes de Sousa  
 e perguntara-lhe se era de  
 testemunha uma casa ou  
 um quarto alugados pelas  
 escravas Joaquina grande do  
 Professor José Teodoro Quintas  
 e Vicencia de Alexandria de  
 Jesus, e soldados Antonio Be-  
 ar dos Santos, as que elle respondeo  
 que a casa que era a que ficava  
 de frente da sua pertencia a  
 Francisco Muniz, e tinha-se-  
 do com effeito alugado pelas  
 ditas escravas e foi perguntado  
 constantemente pelo dito solda-  
 do e algumas vezes por Joao Bau-  
 lino e Manoel Jose de Morais  
 pela curiosidade e pela singulari-  
 dade da pergunta por sua vez  
 indagou os soldados que rasas  
 tinham elles para ali apparecerem  
 e se tinha se dado algum facto  
 extraordinario, a que respondeo  
 ras estes que se tinha dado um  
 conflicto com um dos seus Com-  
 panheiros. Nisto os soldados  
 marcharam para dita casa,  
 elle testemunha os a compra-  
 rinho, ali entrando depois d'elles,  
 achou o soldado Antonio Be-  
 ar dos Santos deitar em uma  
 rede com a cabeca attada com  
 um lenço escurando sangue



sangue tanto que no chão Correspo  
 Contra a Cabeceira delle, havia uma  
 porção de sangue: perguntan-  
 do elle testemunha Antonio  
 Pedro quem lhe tinha feito a  
 quelle mal, elle disse lhe algumas  
 palavras mal articuladas e que  
 elle não pode comprehender, e re-  
 tirou se para Casa de seu avô Com  
 elle os Soldados. Feltas duas horas  
 da tarde vindo elle testemunha  
 algumas mulheres na Sobredi-  
 ta Casa dirigio se para lá va-  
 chando Antonio Pedro pa' fal-  
 la-las perceptivelmente pergun-  
 tou lhe de novo quem o tinha  
 offendido, e elle respondeu lhe  
 que João. Consistiu elle testi-  
 munha por saber quem era  
 este João, ut afinal disse lhe  
 que João Paulino. Perguntan-  
 do mais elle testemunha o que ti-  
 nha dado lugar a quelle inci-  
 dente, elle respondeu que amarras  
 de rapar, que João Paulino tinha  
 chamado e para fazer lhe uma  
 pergunta no Corredor da Casa  
 Nesta occasião deu elle dois  
 golpes e surruéis dos quaes o lan-  
 ço por terra acubidindo depois  
 de segundos Manoel José que  
 o tirou de junto delle Antonio  
 Pedro. Vindo elle testemunha  
 umas garrafas sobre uma me-  
 xa perguntou lhe se antes de Com-  
 flicto o João Paulino tinha de

Tenho bebido, as que elle responde  
 affirmativamente e indicou lhe  
 as garrafas de uinho - lhe que re-  
 spondeu que Joaõ Baullins não es-  
 tava em si, por quanto tinha  
 com elle o Mouro e Josi tinha  
 bebido bastante. Doutor e seu  
 Berquintado se Joaõ Baullins ti-  
 nha habitos de em bragues e des-  
 te modo de testemunha lembrou-  
 se de fazer a Antõnio Buarque a  
 seguinte pergunta, ou se foi somente dis-  
 postado para fazer a pela pre-  
 sencia das garrafas? Respondeu  
 que até a quella data não sabia  
 que Joaõ Baullins se em braguesse,  
 que a sua pergunta foi desper-  
 tado, não se pela presença das  
 garrafas. Como por que o soldado  
 tendo lhe dito que era amigo de  
 Joaõ Baullins e viu-o com elle  
 em intimidade não podia com-  
 preender um attentado sem-  
 chante a não se achar elle fora  
 de si. Que depois lhe disserão  
 que Joaõ Baullins já uma vez se  
 tinha em bragues em casa de Fri-  
 mero, por que elle testemunha  
 não sabe de positão a este res-  
 peito. E por não mais saber nem  
 lhe se perguntar de se por fim  
 do este. E por em este depois de lhe  
 se lhe se achar confirmas  
 signou como fez os Doutores  
 Buarque, e Luiz de Franca  
 Coitho, e seu de interin d

interim de Cremona e serrei.

*Santo*  
Antonio Felippe Cabral de M.  
Joze Alva Lima Junior

Certifico que intimei o testamento  
Supra de Clarado para que caso  
tenha de mudar-se de sua  
actual residencia dentro de  
prazo de um anno a contar  
desta data comparecesse  
a este Juizo, sob as penas  
da Lei, de que se cou bem sei  
inter e dou fe. E Jose e da M.  
de 1843

O Escrivão  
Luiz de Franco Coelho

7º Teste

Joaquim Lima Boquinha, trinta  
e seis annos de idade, casado, artis-  
ta morador nesta Cidade, natu-  
ral do Bragança de Extremoz,  
aos Costumes desse modo. Tes-  
temunha jurada aos Santos  
Evangelhos em hum livro delles  
em que por sua mão direito, pro-  
metto dizer a verdade de que sou-  
ber e lhe fosse perguntado; e  
poro requerido sobre os factos  
constante da denuncia e in-  
querito policial de furtos:  
dize que sabe tan sicientemente por D.  
Souber dizer e ser notoriamente

notoriamente sabido nesta Ci-  
dade que João Paulino Brito de  
Aguia Junior deo tres macha-  
dadas no soldado Antonio Pedro  
dos Santos no dia trinta e um  
de Dezembro de annos passados,  
e na casa em que elle testemun-  
ha actualmente reside, que  
destas machadadas o mesmo  
soldado morreu dias depois, sem  
que antes d'isso que durante este  
perido tivesse podido levantar-  
se mais. E por nado mais saber,  
nem lhe se perguntar, des-se por-  
quid este deponimento depois de  
lhe se lio e achar conformes as  
signou como foy e o Doutor Pro-  
mutor Publico, do que dou fe. Eu  
Luiz de Franco Couto Escri-  
vaõ interino do Juizo e escrevi.  
Foyto

Pedro José Tiago Boquinha  
José Alves Lima Junior

Certifico que intimrei a test. Supra  
declarado para que caso sentha  
de mudar se de sua actual resi-  
dencia dentro de prazo de um  
anno a contar desta data con-  
munique a este Juizo, sob as  
penas da Lei de que se cou-  
ber deante e dou fe. Foyto  
e de, Naveo de 1873

O Escri<sup>vaõ</sup> interino de Juizo  
Luiz de Franco Couto

## Assintada

Aos doze dias do mez de Março do  
 anno de mil. oit. Centos setenta e  
 tres, nesta Cidade de São José de  
 Matubá em Casas de Residência  
 do Doutor Juiz Municipal onde  
 eu Escrevo de seu Cargo abaixo  
 nomeado fui vinda presente o  
 Doutor Promotor Publico e a revella  
 do Sr. João Paulino Pinto de Agui-  
 ar Junior, pelo Juiz foi inquiredo  
 e testemunha desta summaris  
 como ao diante se vi. E para Cons-  
 tar-se este termo Eu Luiz de Fran-  
 ca Coutinho Escrevo inteiro e escri-  
 vi.

### 8.º Teste

Fernando Moreira da Silva Macas,  
 com vinte um annos de idade Solte-  
 ro, negro eante, natural da Freguesia  
 do Bomfim morador nesta Cidade  
 aos Costumes disse nada. Testemu-  
 nha jurada aos Santos Evange-  
 lhos em hum livro dellas eys que  
 por sua mão direita. promette  
 dizer a Verdade de que lhe foy e  
 lhe fosse perguntado, e sendo in-  
 quiredo e interrogado Constante  
 da durameo e inquireto policial  
 de foyhas disse: Eu sabe por ter  
 ouvido dizer no dia primeiro de  
 Janeiro do corrente anno, que  
 na noite anterior João Paulino

Paulino Couto de Aguiar Junior  
 era em v. Soldado Antonio Carlos  
 dos Santos duas ou tres macho-  
 dadas por occasião de fazer elle  
 uma pergunta em humo Casa  
 da rua dos Currais, e em virtude  
 de de achar-se embriagado e ter  
 o mesmo Antonio Carlos per-  
 chado de humo faloa Contra elle.  
 Perguntado se Joao Paulino Cin-  
 t de Aguiar Junior era habi-  
 tuado a embeberar-se, e se na  
 noite de trinta e hum de Dezem-  
 ber de annos proximos passados  
 tinha em Companhia de Ma-  
 noel Jose de Santa Anna, bebe-  
 do Freja em seu estabelecimento  
 e "Café das Ventos." Respondeo  
 que Joao Paulino Couto de Agui-  
 ar Junior costumava beber Freja  
 em estabelecimento de Freja, Vinho  
 e ginebra, e que algumas vezes man-  
 dava ver essas bebidas em sua Casa,  
 mas que não sabia precisar se  
 elle andava habitualmente em-  
 bragado, que quasi sempre o Sol-  
 dado Antonio Carlos dos Santos  
 e Manoel Jose eram seus Com-  
 panheiros de pastuscada  
 ou pagode, mas que não affir-  
 mo com exactidão por elle  
 faltar a memoria que na noite  
 de trinta e hum de Dezembro de  
 annos proximos passados elles  
 tivessem estado juntos bebendo  
 em seu estabelecimento e

estabelecimento e nem sair pou-  
 co que João Paulino tivesse nes-  
 sa imprensa muito necessidade  
 ver tintos em sua casa. E por  
 nado mais saba nem lhe se  
 perguntado de se por finto  
 este depoimento depois de lhe  
 se ler e achar com firmeza  
 assignou com o Jurado Doutor  
 Thomaz Tobias, do qual dou-  
 fei. Ou Jurado de Franca e Co-  
 lho Escrivão interino do Crime  
 o escrevi.

Louto Jr

Arminio Horvitz da Silva Magno  
 Foi Alves Lima Junior

Certifico que interino a testimony  
 nhe supra declarada, para  
 que caso tenha de mudar se  
 de sua actual residencia, ven-  
 to do prazo de hum anno a  
 contar desta data, com o  
 signu a este Jurado, sob as pe-  
 nas da lei. De que ficou bem  
 sciente e dou fei. 19 de  
 Março de 1843.

O Escrivão do Jurado  
 Jurado de Franca e Co-  
 lho

Louto Jr

Aos tres dias do mes de Ma...

Marcos do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Miyubú em mes Cartorio foyes estes autos Concluzos ao Doutor Juy Municipal Luiz Antonio Ferreira Souto Juiz de que foy este termo Cu Luiz de Franca Coelho Escrivão interino de Juy o escrevi.

Chos

Vista aos D. Promotor Publico do Comarca. A. J. de ellei  
 quili 13 de ellanos de 1843.

Souto

Dato

Aos tres dias do mes de Marcos do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São José de Miyubú em mes Cartorio por parte do Doutor Juy Municipal Luiz Antonio Ferreira Souto Juiz de que foy este termo Cu Luiz de Franca Coelho Escrivão interino de Juy o escrevi



# F. da Vista

Aos tres dias do mes de Março do  
 anno de mil oitocentos setenta  
 e tres, nesta Cidade de São José de  
 Miyubi, em meos Cartas, faço  
 estes autos Com Vista do Doutor  
 Promotor Publico, José Alves Lei-  
 ma Junior, do qual faço este ser-  
 mo. Eu Luiz de Franca Coelho  
 Escrivão interino do Juiz e escrevi  
 pto. do Dr. Prom. P.

Examinando-se attentamente o auto de corpo  
 de delicto, as perguntas feitas ao offendido  
 Antonio Pedro dos Santos, os depoimentos  
 das testemunhas, e exame cadaverico, e mais  
 peças que instruem este processo, vê-se clara-  
 mente, que no dia 31 de Dezembro do anno  
 proximo passado, à noite, o réo João Cau-  
 lino Pinto de Aguiar furtivo estando com  
 o offendido, com quem entretinha intimas  
 relações de amizade, em uma casa à rua  
 dos Curraes, Chamou-o à sala de jantar,  
 sob o pretexto de querer fallar-lhe em par-  
 ticular, e ahí chegados, de sorpresa e por  
 um motivo reprovado, o réo descarrega  
 sobre o offendido diversos golpes de macho-  
 do, dos quaes veio o offendido a perecer  
 poucos dias depois, em um estado o mais  
 lastimavel, abusando o réo deste modo  
 da confiança que o offendido n'elle

depositava.

E como crimes de tal ordem indicão grande grão de perversidade da parte d'aquelles que os praticão e merecem a mais severa punição, requiro que seja o réo pronunciado como incurso nas penas do art. 192 do Cod. Crim.<sup>al</sup>, por terem concurrido as circunstâncias aggravantes mencionadas nos §§ 1, 4, 6, 10 e 15 do art. 16 do mesmo Codicis.

S. José de Itipubí 14 de Março de 1873

O Promotor P.<sup>o</sup>

José Alves Lima Junior

Acta

Nos quatorze dias do mez de  
Março do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres, nesta Cidade  
de São José de Itipubí em nos-  
so Cartório por parte do Doutor  
Promotor Publico José Alves  
Lima Junior em força e virtue  
que estes autos Com a sua pro-  
cessão retro e supra, de que  
faleo este termo. Eu Luiz de  
Franco Coelho, Escrevaõ inte-  
rim do Juiz o escrevai

Luiz de Franco Coelho

Nos quatorze dias do mez de  
Março do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres, nesta Cidade  
de São José de Itipubí, em nos-

mes Cartorio fuer estes autos  
conclusos ao Doutor Juiz Au-  
nicipal Luis Antonio Fer-  
reira Couto Juiz, a quo foy  
es este tempo, em Luis de Fran-  
co Caetano Escrivão interino  
do Juiz e escrevi

Chos

Visto estes autos de  
Julgo precedente a denuncia  
a foyhos e contra o rio ausente  
João Paulino Pinto de Aguiar Jun-  
ior, mas para classificação, como  
homicidio o crime no artigo 192  
do Código Criminal de conformi-  
dade com a promessa do Sr. Pro-  
curador Publico, e em face do exame  
cadavérico de foyhos 27 a 29, e mais  
peças, que sustentam a presunção de  
homicidio, por tanto promocio o rio  
ausente João Paulino Pinto de Agui-  
ar Junior, como crime no arti-  
go 192 do Código Criminal por  
ter, na noite de 31 de Dezembro  
do anno proximoante foydo em  
uma casa de rua dos Curros desta  
Cidade, dois annos machadados em  
o Salgado Antonio Pedro dos Santos  
as quaes lhe pro tiveram a mor-  
te dois dias depois, e seguiu o mes-  
mo rio a prisão e livramento.  
O Excmo Juiz, no mandado  
de prisão contra o rio, e luy  
se seu nome no rol dos

culgado e pagas as custas  
 pelo mesmo rio. E na for-  
 ma do § 4.º do artigo 14 da  
 Ley de 2 de Setembro de 1841  
 de com. desta mesa assignado  
 para o Sr. Jui de Direito de  
 Coimbra. J. J. de Mello 5  
 de Abril de 1843

Luz Antonio Ferreira Couto Junior

Data

As duas luas do mes de Abril  
 do anno de mil oitocentas de-  
 senta e tres nesta Cidade de  
 São José de Mipibú em mes  
 de Junho por parte do Doutor  
 Jui Municipal Luiz An-  
 tonio Ferreira Couto Junior  
 me foram entregues estes au-  
 tos com a sua pronuncia  
 retos e supra, do que faço es-  
 te termo. Eu Luiz de Franca  
 Côtho Escrivão interior do Ju-  
 ry o escrevi.

Certifico que existem nesta Cidade  
 de na grade da Caduá a pro-  
 nuncia retos e supra as rios  
 João Baullins digo nesta Cida-  
 de a pronuncia retos e supra  
 ao Doutor Provisor Publico  
 José Alves Lima Junior,  
 do que faço o presente e dou

conf. Cidade de São José de  
Mipibú 14 de Abril de 1843  
O Escrivão inter. do juiz  
Luis de Franca Caêlles

Cham

Nos vinte e dois dias do mes de  
Abril de anno de mil oitocen-  
tos e setenta e tres nesta Cidade  
de São José de Mipibú em  
nos Cartorios fizes estes au-  
tos conclusas ao Doutor Juiz  
de Direito Pedro Francisco  
Guimarães do que fizes es-  
te termo. Eu Luis de Fran-  
ca Caêlles Escrivão interin-  
do juiz o escrevi.

Cham

Vistos estes autos & Negos provinien-  
to ao recurso ex officio - para sustentat,  
como sustentat, o despacho de promeçia  
deff<sup>da</sup> contra o réo João Paulino  
Pinto de Aguiar jor, em vista das provas  
& fundamentos do mesmo despacho,  
Classificando, porem, o réo vicurso  
no artigo 193 do Código Criminal,  
visto que a Circunstancia aggravante  
do § 10 do artigo 16 do citado Código,  
elementar e constitutiva do crime

de que trata o artigo 192, não é applicavel ao caso presente; porquanto - o facto de haver o réo convidado a victima para o interior da casa, que ambos frequentavam, e, de sorpresa, lhe ter descarregado os golpes fataes, que produziram a morte, não autorisa a approvar-se o delicto com a circumstancia de - abuso de confiança, se elle postea, pois que - o abuso refere-se a uma posição particular, como diz Bentham, a um poder conferido que impoem ao delinquente uma obrigação restrita, que violou. Não tendo a victima dado a sua confiança ao réo, antes de ven- do delle desconfiar pelo facto que deu lugar ao delicto, e consta d'este processo, claro fica que a circumstancia alludida não pode approvar o crime committido. Voctem os autos ao juizo a quo, a fim de se seguirem os termos legais, e condemnos o réo nas costas. Hei esta por publicada em nome do Recreador: S. Jozé de Missipi 25 de Abril de 1873.

Pedro Trancelin Juiz

Data

Assimto aos dias do mez de  
Abril do anno de mil oitocen-  
tos setenta e tres nesta Ciudad

Cidade de São José de Meyqui-  
 bú em casa de residência do  
 Juiz de Direito Doutor Be-  
 rro Francisco Guimarães  
 por elle mi foras entregues  
 estas autos Com sua senten-  
 ça retró, de que faes este  
 termo. Cu Juiz de Fran-  
 coetho, Escrivão interino de  
 Jury o escrevi

Certifico que nesta Cidade en-  
 trei as Prom<sup>as</sup> B.<sup>o</sup> Dor. José  
 Alves Lessoro Juiz de sen-  
 tença retró, de que fae o ven-  
 sciante e dou fe. Off. 25 de  
 Abril de 1843.

Eu Escrivão interino  
 Juiz de Fran-  
 coetho

Chy

Nos vinte e tres dias do mes de  
 Abril de anno de mil e tre-  
 tos setenta e tres nesta Cida-  
 de de São José de Meyqui-  
 bú nos Cartores faes estes au-  
 tos Conclusos do Direito Juiz  
 Municipal Juiz Anter-  
 mo Ferruci Dout. Juiz  
 de que fae este termo. Cu  
 Juiz de Fran-  
 coetho, Es-  
 crivão interino de Jury o escrevi

Chy

Vista ao Doutor Promotor

Publico de Comarca para  
 apresentarem e libellos no for  
 do legal. S. Jozé de Alcaçuz  
 de 180. Abril de 1843  
 Loubo Jr

### Data

No mesmo dia mez e anno de  
 Clarado no desprachos utro  
 em mes Cartorio pro par  
 te do Doutor Jozé de Almeida  
 pal. Luiz Antonio Ferrero  
 Douto Junior me foras entre  
 que estes autos com o seu  
 Desprachos utro e supra de que  
 fues este termo. Cu Luiz  
 de Franca Coelho Escriv  
 vaes anteriores do Juyz escre  
 vi.

### T<sup>o</sup> de Vista

No seis dias do mez de Maio  
 de mil osto centos setenta e tres  
 nesta Cidade de São Jozé de  
 Alcaçuz em mes Cartorio fues  
 estes autos com vista a Dou  
 tor Crom<sup>o</sup> B<sup>o</sup> Jozé de Almeida  
 Junior, do que fues este ter  
 mo. Cu Luiz de Franca Coelho  
 Escrivais utro do Juyz escrevi

pto do D<sup>o</sup> Crom<sup>o</sup> B<sup>o</sup>



para a Justiça Pública

Por libello crime accusatorio  
 diz a Justiça Publica pelo  
 do Orgão, contra o réo ausente  
 João Paulino Pinto de Aguiar  
 Juniors por esta ou na melhor  
 forma de direito, o seguinte:

E S. S.

P. que no dia 31 de Dezembro do  
 anno proximo passado, à noite, o réo João  
 Paulino Pinto de Aguiar Juniors, em  
 uma casa à rua dos Curupes desta Cidade,  
 fez com um machado, na pessoa do solda  
 do Antonio Pedro dos Santos, os ferimen  
 tos descriptos no corpo de delicto defl.  
 e dos quais veio o offendido a fallecer  
 no dia 2 de Janeiro do corrente anno,  
 não obstante os esforços empregados para  
 a sua sabração.

P. que o réo procurou as trevas da  
 noite para mais facilmente praticar  
 o crime de que é accusado.

P. que o réo commetteo <sup>(o crime)</sup> impellido por  
 um motivo frivolo ou reprovado

P. que o réo perpetrou o crime com  
 supliciosidade e com armas, de maneira

que o offendido não possa defender-se  
com probabilidade de repellir a offen-  
sa.

P. que o réo lançou mão da grande  
para praticar semelhante attentado.

Finalmente:  
P. que o réo commetteo o crime com  
surpresa.

Nestes termos.

P. a condemnação do réo João Pau-  
lino Pinto de Albuquerque Junior no gráo  
maximo do art. 193 do Cod. Criminal,  
por se darem as circumstancias aggravan-  
tes dos §§ 1, 4, 6, 9 e 15 do art. 16 do mesmo  
Codigo. E para que assim se julgue,  
se offerece o presente libello, que se espera  
seja recebido e afinal julgado provado:

e C.

Requiro a bem da accusação que tenham  
lugar as diligencias legais, e especialmente  
que sejam notificadas as testemunhas para  
comparecerem ás sessões do Jury, afim de  
jurar e que se ouberem, e perjurado lhes  
for, acerca da presente causa.

S. José de Oribim 4 de Maio de 1873.

O Promotor Publico  
José Alves Lima Junior

Data

dos out. dias do mez de Maio

Mais de anno de mil oit. Cen-  
tos setenta e tres nesta Cida-  
de de São José de Mygubá em  
meo Cartorio por parte do  
Doutor Promotor Publico  
José Alves. E como jururo  
me foras entregues estas au-  
tos com o libello retro, do que  
faço este termo. Eu Luiz  
de Franca Côtho Escri-  
vã interino do juizo ven-  
di.

Clay

Sas vinte duas do mez de Maio  
de anno de mil oit. Centos seten-  
ta e tres nesta Cidade de São  
José de Mygubá em meo Car-  
torio faço este autos conclu-  
zos ao Doutor Juy & Muncipi-  
pal Luiz Antunes Sereno  
Douto Jururo, do que faço este  
termo. Eu Luiz de Franca Cô-  
tho Escrivã interino do juizo ven-  
di.

Clay<sup>os</sup>

Recebo o libello; pro. o  
reio seja-me ues autos  
concluzos. S. José de Mygubá  
pibri. Lo de allais de 1843  
Loutyfa Outo

Data

Los veinte dias de mes de Maio  
do anno de mil oit. Centos de-  
tenta e tres neste Cidade de  
Sao Jose de Nynha, em mee  
adtores por fronte de Doutor  
Jus Municipal Luis Anto-  
nio Pereira Souto Junior me fo-  
rao entregues estes autos com  
os despatches utro. de que fo  
o este termo. Cu Luiz de Fran-  
co Coello Escrivao interm de  
Jury o escrevi.

Act. de Qualificação

CO7B.VOI

Los dias... dias de mes de Maio do  
Anno do Nascimento de N. S. J. Paulo  
Jesus Christo de mil e trezentos e setenta  
e sete nesta Cidade de San Jose de Mi-  
guel e Casas de residência do Juiz Au-  
magal Suplente Capitão Manoel  
de Souza Costa Comygo Escrivão de  
seu cargo abaixo nominado e sendo ali  
compareceram João Paulino Panto de  
Aquino Juiz no posto por esse e seu  
M. fe as perguntas seguintes.

Perguntado qual o seu nome?

Responde chamar-se João Paulino  
de Aquino

De que se trata?

D. Manoel Pilemão de Albuquerque  
Cavalleiro

Quanto tempo viveu no Brasil?

Setenta

Que profissão ou modo de vida?

Agricultor

Que nacionalidade?

Brasilian

Qual o lugar de seu nascimento?

Nesta Cidade de San Jose

Que sabe ler e escrever?

Que sabe

Com quem vive e responde se

seu pai perguntado mandou

seu filho em casa e presente neste de

Qualificação que vai assinado

por mim e depois do M. se ler

leto, e achado conforme assignados pelo  
 Juiz do que tudo douz. Eu Luis  
 de Franca Coth. Escrivão o eseu-  
 se.

Manoel de Araujo Costa  
 Juiz Paesinho de Aguiar

Esse

Os desenhos de meo de Maio do  
 anno de mil oitocentos e setenta e sete  
 n'esta Cidade de San José de Matiz,  
 em meo Couto, foy este antes com  
 o Juiz Municipal Supplente  
 Capitão Manoel de Araujo Costa,  
 do que foy este humo. Eu Luis de  
 Franca Coth. Escrivão do Juiz. o eseu-  
 se.

Esse







Recibi a copia do li-  
bello pelo qual sou con-  
cedido pela Promotoria  
Publica, e o rol das Testemu-  
nhas.

Cadnia de São João de Mipha  
18 de Maio de 1844.

João Paulino de Aguiar.



Carta do O Doutor Francisco de  
 Sá e Albuquerque, Juris Consulto  
 fidalgo do Reino e do Brasil e do Rio de Janeiro  
 pelo seu Magestade Imperial e  
 Constitucional em Deus, que se  
 fez e celebrou no saber que foy feito  
 de Direito do Comarcal Doutor Sal-  
 vador Torres de Carnotim e Alu-  
 quergem em foy emprehendidas  
 de novo de novo de novo em 21 de Maio  
 proximo futuro, pelas 10 horas do  
 manha para o seguinte: Lesões de  
 Direito de foy, que foy feito em  
 vros, e de outros, e que honras proce-  
 der de outros dos quaes se cito  
 foy feito que foy e foy no mes-  
 mo Lesões em conformidade dos ar-  
 tigos 325, 326 e 328 do Regulamento  
 numero 120 de 31 de Janeiro de  
 1842, foy de outros, os seguintes  
 seguintes: 1.º Francisco de Sá e Albuquerque  
 de Sá e Albuquerque 2.º Antonio Sebastião  
 de Sá e Albuquerque 3.º Antonio Joaquim  
 de Sá e Albuquerque 4.º Antonio Manuel de Cas-  
 to 5.º Antonio Gomes de Sá e Albuquerque  
 e de outros de outros 7.º Barão  
 de Sá e Albuquerque, 8.º Luis Francisco Beth-  
 un 9.º Francisco de Sá e Albuquerque 10.º  
 Florentino Pereira de Sá e Albuquerque 11.  
 Felippe Soares Guerreiro, 12.º Francis-  
 co Gregorio Alves, 13.º Antonio José  
 Ribeiro 14.º Antonio Garcia de Sá e Albuquerque

15 Jaco Guatherto Pereira James.  
 16 Jaco Fernandez de Camargo 17  
 Jaco Gama de Castro 18 Jaco  
 Jaco Guerin 19 Jaco Baptista  
 Esquivel de Oliveira, 20 Jaco Ribeiro  
 Santos, 21 Jaco da Terra Pereira de Paiva  
 22 Jaco Augusto de Silva Marques,  
 23 Jaco Luis Netto de Mello, 24 Manoel  
 Jaco Pereira, 25 Jaco Pereira  
 26 Miguel Soares Raposo  
 de Camargo 27 Marcelino Pereira de  
 Azevedo de Mello 28 Manoel Antonio de  
 Azevedo 29 Manoel Duarte de Silveira  
 30 Theodoro Xavier e Paiva, 31 Jaco  
 Theodoro Xavier Mackens 32 Jaco  
 Theodoro Xavier Freire de Sa  
 to Cruz 33 Antonio Bessa de  
 Almeida 34 Antonio Rogerio de  
 Carvalho, 35 Barilho Magna Terra  
 de Azevedo, 36 Camilla Jaco de  
 Paiva 37 Felix Antonio de Medeiros,  
 38 Francisco Antonio de Lima 39  
 Manoel Francisco Pereira de Paiva 39  
 Jaco Theodoro de Mendonca, 40  
 Jaco Jaco de Paiva, 41 Jaco Antonio  
 de Paiva 42 Jaco Theodoro de  
 Mendonca, 43 Miguel Leite Pereira  
 44 Miguel Jaco de Paiva  
 Bonetto 45 Manoel Alves de Oliveira  
 46 Manoel Rodrigues de Paiva Bonetto  
 47 Sebastiao Bessa de Carvalho  
 48 Theophilo Carvalho de Paiva e  
 Castro Jaco mais sabe quem na

referir Sessão das 8. e 9. julgadas os  
 Reis, que se acham auctores, presunçio-  
 sos, em crime que admittem fiança.  
 A todos os queos e acaço hmo. e possi-  
 ben acaço o todos os intrinsecos, em  
 geral se comiso para comporces-  
 ser no caso do Camara Municipal  
 entre Cidra em o solo dos Sessões de  
 Jury. Tanto no referido eir e hmo. dom-  
 nos mais dros seguintes em quanto  
 durar o Sessão Sob os penes, de Lei de  
 f. attores. E por que chegar e noticiar  
 o todos, mandei mandá-lo passar o pre-  
 sente Edital que seiv' lido e applicado  
 no lugar mais publico duto Cidra de  
 acaço remetter equiva. aos Subdelega-  
 dos de Terras para publicul os, e man-  
 dar fazer as notificações, memoriaes,  
 e juramento, dos culposos, e os testi-  
 guntos. Cidra de São João de  
 Nepitão, 23 de Abril de 1877.  
 Eu Luis extraneo Cañho, Escri-  
 vos de Jury e escrevi. Francisco  
 de Lauro Ribeiro Cantos.

Conforme  
 Al Escrivão de Jury  
 Luiz de Fran. Cañho



Capitão Manoel José  
 da Silva Costa Juiz Municipal  
 pelo primeiro Juiz em exercício  
 pelo Lei 11

Mando a qual Official de  
 Justiça desta J. M. a quem e  
 ste for aprometido inter-por  
 assignar quem certifique as  
 Testemunhas Manoel José de Souza  
 José Luis Fernandes de Souza Luis  
 Ribeiro de Oliveira Joaquim Pa-  
 terno de Oliveira Daniel de Silve-  
 ra Ezequiel, Joaquim de Souza e Pe-  
 dro José de Souza Ribeiro Quintas de  
 Souza Pedro de Souza de Mattos Pedro  
 José de Souza Bequim de Souza de  
 Souza de Souza Magno. Inhabilitados  
 nesta Cidade, e assim de de quem  
 presento e jurar e que se habilitar e jur-  
 guntar sua J. M. a cargo de. Cargo  
 de quem são partes, Com. Tut. e  
 Justiça e Com. de J. M. Paulo de  
 Souza, Com. de J. M. de J. M.  
 do J. M. no dia 21 de Setembro pelas  
 11 horas da manhã na sala de  
 Com. de J. M. Municipal desta Cida-  
 de, e se consentiram a si  
 se julgada a referida Causa.  
 Sob as penas de Lei de faltas de  
 serem conduzidos de cadeia de prisão,  
 de prisão por 5 a 15 dias mais  
 importas pelo Art. 33 do Lei





Junta da Companhia de Polícia, no  
Cidade de Natal, 19 de Maio de 1877.

M. Sr.

Junta - se aos autos, S. José 19 de  
Maio de 1877.

Dantas

Acuse o realimento do Officio do C. S.  
Estado de Terrem em que requisita aos  
do Commando os soldados Luis Fernan  
des de Souza, Luis Pinheiro D'Almeida,  
Targino Baptista d'Almeida e Daniel  
de Silva Lemos, para, com testemunhas  
disponer perante o tribunal do Jury de  
St. Thomaz, no processo, em que é réo João  
Paulo Pinto de Aguiar Junior.

Em resposta deblar o C. S. que fizesse  
vistas a Ordens necessarias a fim de abri  
se a presentur o soldado Luis Fernandes  
de Souza, unico que ainda tem praça  
nesta Companhia, deixando de fusil-o  
com relucão aos de mais por ter Luis  
Pinheiro d'Almeida, assentado praça  
no exercito e não estar no Provinciano  
ate mesmo ignorar o lugar onde se acham  
Targino Baptista d'Almeida e Daniel  
de Silva Lemos por terem nada bair e  
não se saber onde existem hoje, e sup-  
pellido que Targino Baptista se não  
sire

Luiz

Deus Guarde-o V. S.

M<sup>o</sup> Sr. Manuel de Araújo  
Castro  
M. P. Juiz Municipal & Suplente.

Capitão Comandante  
João Joaquim de Azevedo M. P.

Eg<sup>o</sup>

Los diversos dias de mes de Maio  
do anno de mil oto Centos setenta e  
nove nesta Cidade de San Jose de  
Meyru, em meus Cartões fizeo estes  
autos Concluzos no Doutor Luis  
Municipal Francisco de Sousa  
Pereira Dantas, do que faço este  
termo. Eu Luis de Franca Coim  
do Escrivão do Juyz o escrevi

Eg<sup>o</sup>

Estando devidam<sup>te</sup> preparado es-  
te processo, seja em tempo  
oportuno apresentado ao Juyz.  
A Jose 20 de Maio de 1877

Dantas

Dato

No mesmo dia, mes, anno, Lugar  
Superior declarado em meus Cartões por  
parte do Luis Municipal Doutor  
Francisco de Sousa Pereira Dantas,  
me foram entregues estes autos Com os  
despachos Superiores, do que faço este ter-  
mo. Eu Luis de Franca Coim, Es-  
crivão do Juyz, o escrevi.

Apresenta e recebe  
 Certidão que no Offício do Tribu-  
 nal do Jury do Rio de Janeiro foi  
 este processo apresentado pelo  
 Juiz Municipal Doutor  
 Francisco de Sousa Ribeiro  
 Dantas e recebido pelo Juiz  
 de Causas do Comarca Dou-  
 tor Salvador Pires de Carvalho  
 e Albuquerque, que entregou  
 a meu Escrivão abaixo assig-  
 nado, e foi de seu conhecimento  
 como consta de respectivo  
 auto do Tribunal no livro pu-  
 ro isto destinado ao qual me  
 refiro em mais Certidão, do  
 que para constar passo a  
 present. Salvo das Offensas do  
 Jury. de Maio de 1844  
 Eu Juiz de Franca Cath.  
 Escrivão do Jury. e escriv.

Cg

No mesmo dia, meo anno e lugar  
 supra declarado faço esta acta  
 concluso ao Juiz de Direito  
 Doutor Salvador Pires de Car-  
 valho e Albuquerque, do qual fo-  
 ce este termo. Eu Juiz de Fran-  
 ca Cath. Escrivão e escriv.

Cg

Achando-se devidamente instruido e  
 preparado o presente processo, seja submetti-

do a julgamento na sessão que fór-lhe desig-  
nada. Sala das Sessões do Tribunal do  
Jury de S. João d'ell'ipitui 22 de Maio  
de 1877.

Salvador Pires

Dado

No mesmo dia, mes, anno e lugar  
supra declarado, por parte do Juri  
do Direito e presidente do Tribunal  
do Jury Doutor Salvador Pires  
de Carvalho Albuquerque, me  
foram entregues estes autos com  
seu despacho de rito e signy, do que  
fueo este termo - Eu Juri de  
Francis Coito Casimiro do Juri  
e escrevi.



Tomo de remeas de fey

No vinte e seis dias do mes de Maio do  
 anno de mil e oitocentos e setenta e sete  
 nesta Cidade de San Jose de Mexico  
 em a sala do Camara Municipal lu-  
 gar destinado para a remeas de Tu-  
 bus de fey alli presentes  
 o Juiz de Ouvidor do Camara e  
 Presidente do dito Tribunal Doutor  
 Salvador Torres de Carrasco Abreguier  
 que o Promotor Publico Doutor Paulino  
 Torero da Silva Jurados, partes, Co-  
 unge Escrivão abaixo nomeado, as dez  
 horas da manhã designadas pelo res-  
 pectivo Edital e o partes abatas princi-  
 pal a saber: heando a Campanha Jo-  
 se Aguiar, e Nascimento, portador de fey  
 de que lareira este nome. Cu Juiz de  
 Traves Coitinho Escrivão de fey, escrevi

Tomo de Verificacao das Cédulas

Em seguida o Juiz de Ouvidor abendo  
 a lista das quaranta e oito Cédulas que  
 continham os nomes dos Jurados, tira-  
 do as para ser da mesma lista, con-  
 ta os os dito de e o resto de todos os  
 Circunstancias verificando que se achavam  
 quaranta e oito Cédulas que foram por el-  
 le mandado recolhidas a municipalidade  
 neste Juizado, e em para conta man-  
 dou o Juiz lareira este humo que assigno.  
 Cu Juiz de Traves Coitinho Escrivão de fey

Salvador Torres  
 Juiz de Traves Coitinho

Termos de abertura do Juízo de Julgamento.  
 Immediatamente em Escrivão abaixo  
 nomeado, se achamam os quaranta  
 cento jurados que se achavão sorteados  
 para servir, e com os nomes escriptos  
 nas Cédulas se repudias; e averiguou-  
 se estarem presentes trinta e seis, pelo  
 qual se fez o Juizo, passando a to-  
 mar conhecimento das factas e escu-  
 sar dos jurados que tinham dadas as  
 Escrupancas, annunciou as multas  
 que impozer como custo do apurta-  
 mento do Tribunal no livro para isso  
 destinado, e ao qual se apozito o meu  
 Contracto, e depois publicando o numero  
 averiguado dos jurados presentes, declarou  
 aberto o Juizo, do que lavrei este termo.  
 Eu Luis de Franca Coelho Escrivão  
 do Juiz, o escrevi.

Termos de chamar das partes e testemunhas.

Em seguida apresentado a julgamento  
 este processo em Escrivão abaixo nomeado  
 se fez a chamar os réus e das testemur-  
 nhas que tinham sido notificadas, e o  
 processo do Juiz dados os prazos,  
 do qual se apresentou a certidão que  
 no diante vai junto, do que lavrei  
 este termo. Eu Luis de Franca  
 Coelho Escrivão do Juiz, o escrevi.



Certifico eu, portador do Tribunal  
 do Jury abaixo nomeado, ter apre-  
 levado o ponto do Tribunal do  
 Juiz Paulino Pinto d'Aguiar e os  
 testemunhas Manuel Jose de San-  
 to Anno, Luis Fernandes de Sousa,  
 Luis Pereira d'Almeida, Daniel  
 de Albuquerque, Joaquim Baptista  
 de Albuquerque, Antonio Felippe Cabral de  
 Moura, Pedro Jose Diniz Boqueirão  
 Figueira Moura e Albuquerque  
 e que compareceram e ouviram as pu-  
 gos, as testemunhas Manuel Jose de  
 Santo Anno Pedro Jose Diniz Bo-  
 queirão Luis Pereira d'Almeida, e  
 ter apurado o caso a cima mencionado.  
 E para constar passai a presente sem  
 assignar. Salo das Typas do Jury do  
 Rio de Janeiro de Maio de 1844.  
 José Severino Alves

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Titulo de Comparação e comento das partes  
e Testemunhas.

Quasi os juizes pelo portador do  
Jury, Veritas é presumer do Tribunal  
o Pae João Taulim Pinto d'Alqui-  
ar, acompanhados de seus advogados  
os bacharéis José Manoel Bran-  
dão Castello Branco e Luis de  
Tomeo Figueira Tinto, e as Testemunhas  
Manuel José de Santo Amm, Pedro  
José Luiz Bogumbar, e Luis Pe-  
ruben de Sousa as quaes foram reco-  
nhecidas a diferentes salos, donde não  
podião ouvir os debates, e não as respos-  
tas uns dos outros, do que fez este titulo.  
Em Luis de Franca Caetano Escrivão  
do Jury, o escrevi.



Termo de sentença do Juiz de Sentença  
 Havendo as partes tomado seus respec-  
 tivos lugares, o Juiz de Direito, declarando  
 que se cõ procedeu a leitura dos seus autos  
 de facto que tentou de firmar o Juiz de  
 Sentença, l. 1.ª e 2.ª das 295 e 298 do  
 Código de Processo Criminal; e depois  
 abriudo a l. 1.ª da quadricenta e oito Cede-  
 las, mandou ao menor, Paimanir que tras-  
 se as Cede-las Cada uma por sua vez: as  
 se observando e referindo menor e l. 1.ª e  
 deito Juiz as Cede-las as mesmas tempo que  
 está estabelecidas sahão sahãdo para  
 Comprovar o mencionado Juiz, e na ordem,  
 em que se achão os seus jurados segun-  
 tes: Ignacio Henrique de Paiva, Man-  
 el Joaquin Freire, Luciano Clemente  
 do Cesar d' Albuquerque, Miguel Tra-  
 ces Raposo de Camargo, Francisco de Tau-  
 la Barbosa Junior, Joã Gualberto Soares  
 Torres, Manoel Soares Filho, Joã Al-  
 ves Moura d'Almeida, Cyrilliano José Ro-  
 mour, Miguel Sabino d'Almeida, Josim  
 Fernandes de Camargo, Manoel Cypriano  
 Pinheiro. Os quaes haviam tomado seus  
 Competentes lugares, separados de publico  
 e medido que não approvãdo. Duran-  
 te o sorteo foram recusados por par-  
 te de réu, os jurados Joã Luis de  
 Melo, Filipe Soares Cur-  
 reiro e Joã Anselmo de Silva Mar-  
 quez, por parte do Promotor Publico  
 os jurados: Alexandre Rodrigues e  
 Freitas Jorge Soares Junior.

Francisco Guguim de Alva e Joaquin  
 Gomes do Couto; e pecaças subleitos  
 de servir os jurados: Joaquin Ribeiro Da  
 Rosa, Aguiar de Paulo Barbosa, e Joao Gu  
 goni de Paulo Barbosa, por seus pri  
 meiros subleitos da Promotoria e os dois  
 outros jurados do Juiz de facto do districto  
 do Francisco de Paulo Barbosa, Francis  
 co Luiz Bettler, por seu cunhado do  
 Juiz de facto de Miguel Soares Rapo  
 so de Camara anteriormente subleito e  
 approvado para comparecer o Juiz de  
 sustencao. Coz que lavada esta summa.  
 Cu Juiz de Franca Coello Es  
 creva do Juiz e escrivão.



Leisões e danos da Câmara  
Manuel Oreste Pinheiro.



Interrogatório ao Rev.

Depende o juramento aos deus Juizes de facto, e achando-se o rev. livre de juras e sem Coacção alguma, o Juiz de Direito propoz a interrogatório pelo modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome, naturalidade e idade estado e residência?

Respondeo chamar-se João Paulino Pinto de Aguiar de idade de vinte e quatro annos, solteiro natural e residente neste Cidad. ate quatro annos professo quando retornar-se?

Perguntado qual os seus meios de viver ou profissão?

Respondeo que e a agricultura.

Perguntado se sabe ler e escrever?

Respondeo que sabe.

Perguntado se sabe o nome do pelo qual e accusado, e se puerava de algum eslo recentemente?

Respondeo que sabe e de manter eslo recentemente Carne.

Perguntado onde estava ao tempo em que se diz ter acentheido o Crime pelo qual e accusado?

Respondeo que estava em um casa de meu on Curas d'este Cidad onde des-se o Conflicto.

Perguntado se Conbua as testemunhas que juraram neste processo, e se tem algum Coaso a oppor Contra ellas?

Respondeo que Conbua e não tem a oppor Contra ellas.

Perguntado

João Paulino Pinto

Perguntado se tem algum motivo para  
 voltar a que attribuo a accusa  
 em de Justica publica?

Respondeo negativamente.

Perguntado Como se passou o facto  
 sumario pelo qual era accusado?

Respondeo que achando-se no dia ter-  
 ceiro de Dezembro no Engenho Ca-  
 nabr' onde eu administrava a mil-  
 horas do sr. sr. D. Luiz se para esta  
 Cidade como eu de se costume, tomei  
 a casa de seu mae onde costumava eu  
 ar. por se respeito de um grande dei-  
 guardaria - the um Cuir mas laute  
 que de costume de qual servio se afun-  
 como de vinhos que fez parte de Cuir,  
 e depois de deservar se algum tempo  
 com seus pães e unhas return se com des-  
 tinu no Engenho, mas vindo pelo meio  
 de ladeiros Turbas, recordei se que  
 no respectu haver sido Convidado por  
 Joaquin escravo do Professor Jose  
 Ribeiro Dantas para ir a um caso  
 a Rua dos Currais que eu allegar pelo  
 offendido, e para lo' d'engendo se mecon-  
 tou mefereir caso a seram Joaquin  
 grande um outro Cautivo por Jo-  
 aquin paguem, e no salo sobre um  
 mejo, dois pratos em um paio de lo' e  
 bolinhos, e um ganajo de vinhos, e offe-  
 recendo Mas elle para servir de al-  
 gum caso, comecar e beber de Ma-  
 mal Jose Paes de Sant' e um que

Santo e Aquo que o Titulo acompanhando  
 de respectar a guarda de bens que  
 meo hãem guardados ou outro que  
 ta lãer bebemos. Depois d'isto veyse  
 caudo se que nas haver aquo no ca-  
 so, se aquo a grande Comido e  
 respondente e acompanhada de  
 caso de seu titulo e se de seu a aquo  
 pueiro, e tãto de respondente bebem  
 aquo de se a d'allo uteravo se  
 para seu caso por to deves a com-  
 puz se de seguinte; as que rehoquis-  
 the de, pãuido the que e acompanhada  
 e de uno de a seu do Curas mesmo  
 por que titulo um uelacão a fazer, as  
 que ammeio de respondente, d'una-  
 to, trajeto, que hãem aquo que no  
 quãto expãear, e que por isto tomam  
 suas Cauteilas Com que suprethendo  
 de respondente de se the que ignorar  
 e veyse por que e quãto expãear, per  
 naõ titulo de affecto, e tãto de se  
 the de que e d'Alfons Tãto tãto a  
 testas um maltha de nome Vicario  
 Com que de respondente titulo reho-  
 cis, e apũtando que e meo que hãem  
 e affecto de de de respondente, no  
 dar the e para execuãõ de se por se  
 titulo de encumbido e sedado Santo-  
 mo Pedro dos Santos, pãpor entãto de  
 de respondente, e que ta lãer Costumã  
 frequentar a caso que de estãto  
 Tãto curido isto revelacãõ entãto

Sabido e  
 assinado  
 em  
 1753

entrou elle respondendo para a casa  
 e costou-se em um rede que havia  
 no sala, e a referir Joaquin Lanca  
 to mais de um Capote que elle respon-  
 dent haver pendurado no mesmo  
 sala, estendes no chão e deitou-se so-  
 bre elle e pouco tempo depois entrou pe-  
 lo fundo de casa Manuel José Pio  
 de Santo Amm e vestiu-se a um  
 quarto com Joaquin pegueiro: che-  
 gando pouco depois pelo portão de fu-  
 a onde bateo o soldado Antonio Pedro  
 de Santos, vindo armado com um  
 facer de ponta em caete de tres  
 pedras e mais, e outro o que era de  
 do costume, entrou por sua dyer e  
 elle respondendo a quem sempre tractou  
 com muito obediencia. Tendo reso-  
 menta depois avisto de avir que  
 elle respondente receber por Joaqui-  
 no, chamou elle respondente o Anto-  
 niu Pedro de Santos ao Camdeu de  
 Casa donde não podia se visto pe-  
 los jefras que estavam no sala. Come-  
 cou a perguntar lhe algumas causas  
 sobre as avir que tinha recebido, mas  
 occasião puchando elle por um fa-  
 cer por ty esse tentou फिर elle respon-  
 dent que achando-se desarmado, e to-  
 do perdido descrebio pelo claudas que  
 vulto de sala, um instrumento que  
 não podia distinguir no occasião  
 se era caete, lazo o luto ou mo-

lento ou machado de mão e este  
 instrumento e com elle descalegou hu-  
 mo pauco sob o cabecillo, atordou-  
 do pelo qual veio elle ate a sala batendo  
 com a região do viço sobre um muro  
 que ficava proximo ao Curador, e  
 então descalegou de novo e com  
 o instrumento que tinha na mão  
 usou machado descalegou sobre  
 quinto golpe com o cabecillo machado  
 sobre o presépio e como apressa de ter  
 cabido por curarse auctor levantou-  
 se temendo de responderem algum  
 nome aggressão por parte de offen-  
 didos, cabido e retirou se para a sua  
 casa.

Perguntado Como explica a exorta-  
 ção d'aquelle machado no Curador  
 não tendo a Cam. mensagens effectivas  
 não sendo habitado effectivamente, isto  
 mente a noite de go. effectum e to me-  
 te sendo habitado por pessoas que ap-  
 pareciam para fins obscuros?

Respondeo que sendo as escranças que  
 frequentavam o caso em caregadas  
 e betas lentos para os sentidos para  
 e que algumas vezes pagavam e que  
 a fôrça buscar em natural que al-  
 gumas vezes o machado por alli  
 ficasse.

Perguntado se sabia que Antonio  
 Pedro dos Santos tinha um ou mais  
 vezes levado ou tentado levar o seu

Quar. Vencem o tal a caso do Alfo-  
res Touro?

Respondeo que anteriormente ig-  
norava desta recurrencia, e o que  
soube foi o que me quillo entre outros  
M. e verava Joaquinno

Perguntado se e verdade o ser  
tuo que a cabou e fazer de todas  
as recurrencias que precederam ao  
Caso e se tu e teu proprio Consci-  
encia?

Respondeo que e filho de tua  
recurrencias que narra, e que  
de tua teu proprio Consciencia.

Perguntado se tu algum decla-  
cao mais o fazer de algum facto  
que allegar que mostra o teu in-  
consciencia?

Respondeo que nenhuma decla-  
cao mais tu o fazer e que tu deper-  
mito fact. por seus adrogados.

Concluido por este ponto o presente  
interrogatorio foi elle lido por seu  
Escrivaõ abaxo nomeado, e mais man-  
duo declarado mandou o seu enca-  
rar este tudo que rubrica e todas as  
suas folhas, e assignar com o inter-  
rogado. Cu. Luis de Franca Cui-  
M. Escrivaõ do Juy. e escriu.

Salvador de Carvalho e Albuquerque

João Baptista Pinto de Aguiar.

Facto o lictum do processo.

Inturgado o réo em Escumão aban-  
do o marado, li todo o processo de  
forma e ao de Culpas, e as ultimas  
respostas do réo. do que fez este termo.  
Cu Saus de Franca Cocho,  
Escumão do Juy, e se viu.

Auto da accusação

Facto o lictum supra transmittido  
o processo, e dar o parlario ao Prom-  
tor Publico, este demonstrando a accu-  
sacão, mostrou os artigos da lei e o grau  
do crime em que pelas Circunstan-  
cias entendeu estar o réo incurso; leu  
outro vez o libello e as provas do  
processo; expôs os factos e razões que  
sustentaram a Culpabilidade dos  
réos, do que lavrei este termo. Cu  
Saus de Franca Cocho, Es-  
cumão do Juy, e se viu.

Inquirição das Testemunhas  
de a accusação

Terminada a accusação, vieram  
a sala publica as suas Testemunhas  
digo Viro a sala publica a Testemu-  
nha Manoel Jose de Santo Amaro,  
o qual depois de ter respondido ás  
perguntas de Juro de Direito sobre  
seu nome, foy nome dado, profis-  
são estado, de domicilio, residência e con-  
tornos, e bem assim de lhe haver o  
mesmo Juy defendido o juramento  
do Santo Evangelho, em um  
leito d'elles o que foy por suas de-  
recto, puztou ao depoimento,  
Como ao diante se v. de que  
laure este termo. Eu Juro  
de Franca Cotho Ogermar do  
Juy, o escrevo.



Manuel José de Santo Amaro de  
 edad de vinte e seis annos pouco mais  
 ou menos, natural de Lisboa, natural de  
 Lisboa e morador no Rio de Janeiro. Eu-  
 sendo no Estado de S. Paulo, depois de ser  
 no Santo Evangelho e em Lisboa de-  
 les, e que por sua mãe devida preside  
 tudo de si e cuida de que se benefice e  
 pague a dita. The fosse.

Perguntado como se passou a facta  
 Caminhos que ager de tratado heji  
 Respostas que no mês de Junho e  
 em de Dezembro, encontrando-se  
 Com João Paulino, estorvar se deni-  
 tição de parte de outoras do estado  
 tendo neste interim estado no Rio  
 de Janeiro e Moçambique, onde beberam  
 Acordo e depois separando-se de João  
 Paulino, mas tarde tornou a re-  
 fundir caso, onde se se a estrar  
 também João Paulino, na sala  
 de frente, e tendo de entrada pelo  
 fundo, entraram por um quarto  
 onde ali esteve ali que pouco de-  
 pois bateram a porta, e entrando  
 alguns Conhecidos pelo vig. de S. An-  
 tonio. Puro dos Santos, a quem Jo-  
 ao Paulino dirigiu se logo, pergun-  
 tando The por que The tinha sido  
 falso e mais outras cousas, de modo  
 se logo immediatamente cam-  
 the entre elles duas, no qual Cam-  
 de elle respondendo para accusar in

accidit, pro inventis, offendit  
 pro tunc bairado en sangue, en  
 consequencia do furomento que  
 o accusado tenta accusado, Com  
 em machado que se achava Col-  
 beado junto a porta de Escudo, que  
 ditto para o mesmo salo en que  
 a deso o conflict. Entao pergun-  
 tado as accusado Com tento, rido  
 o quito, responde the que Antonio  
 Pedro puchau para de accusado  
 umu facer, e tentau ficut o quan-  
 do deigo the as perguntas fo  
 o Com refutas.

Perguntado se o accusado de por the  
 o facto Com calma se parecer  
 desacubado por qual que motivo?

Responde que Com quanto o offen-  
 dido the expresse o occorrido Com  
 exactidao Com tunc mostrava se ent-  
 quado Com o offendido a quem tazon  
 o de curtiar, por occorrido de nanda  
 the o acontecido.

Concluido por isto fomm o presente  
 depremento, foi elle lido por seu  
 Escrivão, e nada mais sendo declara-  
 do, mandou o Juiz de Direito encerra-  
 iste hum, que assignou Com o testi-  
 mento e parat. Em Louo de Franço  
 Cury Escrivão de Juizo escrivão.

Em tempo foi reguendo pelo advogado  
 de deigo que se fizesse o seguinte per-  
 guntar. Se um o occorrido en que o

que o testemunho de talis de quato  
 ex quo se actum, deo e soldado  
 Antonio Pires amado, ou algu-  
 m' d'um deo, ha, que em deo  
 de estado em maõ de deo. Quando defe-  
 rido pelo feio, respondeo que estauo  
 aum no quato por occasiao de quato  
 se offendido, ou no solas no chaõ in  
 caado e a tuaõ de facer que as deyois  
 supem estar desum bairrada.

Perguntado se contuõ e facer que  
 de no chaõ e se sabe que em de offen-  
 dido, ou de algum outro pessoa?

Respondeo que não sabe se facer per-  
 tuem no accusado ou não, mas que  
 se contuõ que elle e talis de maõ  
 de deo logo pertencer ao offendido ou  
 não, mas que se contuõ que talis  
 de maõ de deo.

Perguntado se no occasiao que se deu  
 este acontecimeõto, de testimonho  
 no deo que se accusado e deo mais  
 ou meos embgado, e se deyois deo  
 alguma demonstracão de affligir-se ou  
 arrependido?

Respondeo que estauo em puaõ de estado  
 pelo bicho que tuõ tuõ, e logo de-  
 pido de acontecimeõto no deo de deo  
 puaõ de deo que seyois paracido de  
 deo, que chorou neste occasiao.

Concluido por este formo e presente  
 deyois, foi elle lido por meo de  
 euõ abeiro nomado, e maõ

nao mais sendo declarado, mandou  
o Juiz de Ouvidor encerrar este termo,  
que assignou com o testemunho e  
partes. Ou Juiz de Framer  
Coelho Escrivão de Jure, o escrevi  
salva e fidei

Marcos José Pereira de Almeida  
Paulino Sena de Silva  
João Paulino Pinto de Aguiar

Quitação do deffeso.

Inquirido o testemunho de ac-  
cusação, transmittido e proce-  
so e dada a palavra ao deffeso  
de de Peo, desmentou a deffesa, mos-  
trando a lei, provas, factos e razões  
que sustentavam sua innocen-  
cia que lavou este termo. Ou Juiz  
de Framer Coelho Escrivão de  
Jure, o escrevi.

## Replieo

Terminada a diligencia de defeso, transmittido o processo e dado o placar ao Promotor Publico, esta replieo em os argumentos Contrarios, do que lavrei este termo. Eu Luis de Franca Coelho, Escrivão do Juiz, escrevi.

## Replieo

Concluida a replieo, transmittido o processo e dado o placar ao Promotor Publico, esta replieo em os argumentos Contrarios, do que lavrei este termo. Eu Luis de Franca Coelho, Escrivão do Juiz, escrevi.

Processo da accusação e das defesas,  
 e luctar nas questões de facto pro-  
 puztas ao Juy de Soutura.

Sumarios e debates com replica e  
 replie, e Juy de Quarta de nos  
 perguntem ao Juy de Soutura se  
 estão sufficientemente esclarecidos pa-  
 ra julgar a causa; e como este se  
 pronunciou pelo affirmativo, e de-  
 to Juy resumiu o matter de accu-  
 sação e das defesas, e escreveu as questões  
 de facto propuztas ao Juy de Soutura  
 e as deu em act. vey. do gen. lavour  
 este termo. Cu Juy de Francisco  
 M<sup>o</sup> Escrivão do Juy, e escrevi.

Tomo de retirada do Juiz de Sentença  
do Salto publico do Salto de agua

Lidas as questões de facto, e entegues  
estas ao precedente intimo do Juiz de  
Sentença. Com o processo, os dois Juizes  
de facto que Compuzeram o dito Juiz  
a retirarem do Salto de agua das Con-  
ferencias, ou Capa porto a Colocação  
os dois officiaes de Justiça João Ju-  
goso de Nascimento e José Simão  
de Albu, que por ordem do Juiz de De-  
recto haviam a Companhia os apen-  
dos Juizes, e a tentarem portados e mui-  
to Conceder porto, e sem de não Consemi-  
nar qualquer Communicação, do que  
foz este Tomo. Cu Juiz de Sentença  
do Colégio Escrivão do Juiz, e escrevi

Jury de volta do Jury de Sentença  
à sala publica, e leitura de suas  
respostas

Presença do Jury de Sentença à sala  
publica, alli esteve até que batidos o  
ponto, e sendo este abito por ordem  
do Jury de Direito, voltou a acompanhar  
do pelos dois mencionados officiaes de  
Justicia, a sala publica; onde, dando  
a ditas officiaes surto, e apresentando  
Certidão de incommunicabilidade  
do referido Jury de Sentença, o presidente  
a diti lcu em alto voz as respostas  
escriptas do mesmo Jury ás questões  
de facto propostas. Terminado este  
lectur, Certificou em Escumão abauo  
nomes, Titulo, Jury de Direito me-  
lido o processo, as questões de facto  
com as respostas do Jury de Sentença  
escumão sua sentença, e em alto voz o  
lcu, a Certidão apresentando pelos dois  
officiaes de Justicia, as questões de facto  
propostas pelo referido Jury, as respos-  
tas dadas pelo Jury de Sentença, profe-  
rendo saõ as que do deante se vey. Em  
Lcu de Franca Coito, Escumão  
do Jury, e escumão.



Certidão de incommuniabilidade

Nos officios de Justica abaixo assignados, Certificamos que não houve  
Comunicação por qual quer man  
neir Com os seus Juizes de facto que  
Companhia de Fuzil de Santos, as  
seu no transporte destes de Salto publico  
e Salto Secreto, Com os em quanto necessas  
de Conservação, e para Comstar pres  
sumos e presentes que assignamos. Salto  
das Offinas do Fuzil de Cidad de San  
João de Alagoas, 26 de Maio de 1877.

Os officios de Justica,  
Jose Severino Alves  
João Gregorio do Nascimento.

*[Faint, illegible handwriting throughout the page]*

1ª

O réu João Paulino Pinto de Aguiar Junior na noite de 31 de Dezembro de 1872 em uma casa a' rua dos Curraes, d'ista Cidade, fez com um machado no pol. dado Antonio Pedro dos Santos os ferimentos descritos no corpo de delicto de f. 16, vindo a fallecer no dia 20 de Janeiro de 1873 com. conta do exame cadao v. r. de f. 22.

2ª

Os ferimentos e offensas phisicas produzidos no peccante foram a causa immediata da sua morte?

3ª

O peccante applicou a necessaria diligencia para evitar a morte causada pelos ferimentos?

4ª

O crime foi commettido á noite?

5ª

O réu commetter o crime impellido por motivo repro- vado?

6ª

O réu commetter o crime com superioridade em ar- mas de modo que o offendido não se podesse defen- der com probabilidade de repellir a offensa?

7ª

O réu proceder com fraude?

8ª

O crime foi commettido com sorpresa?

9ª

O crime foi commettido em defesa da propria pes- soa do réu?

10ª

O réu commettendo o crime teve certeza de mal que propoz-se evitar?

11ª

O réu teve falta absoluta de outro meio menor

prejudicial. ?

12

Houve de parte do rei provocação ou delicto  
q'occasionasse o conflicto?

15

Existem circunstancias atenuantes em favor  
do rei?

Sala das Sessões do Tribunal de Jure de S.  
Paulo de 26 de Maio de 1844.

Salvador Torres de S. Albuquerque

Jury, e para de haver nomeado o jurado si for necessário de certo e por maioria absoluta de votos e seu presidente e secretario, respondem ao seguinte pela maneira seguinte:

1º

Do primeiro quesito o jurado responde = sim = por unanimidade de votos, O sr. João Paulino Pinto de Aguiar Junior na noite de 23 de Dezembro de 1872 em uma casa a sua residência, desta cidade, por com um machado no soldado Antonio Paulo do Santo os ferimentos descritos no corpo e delicto de Art. 6, vindo a fallecer na dia 20 de Janeiro de 1873 como consta do exame cadaverico de Art. 27.

2º

Do segundo quesito o jurado responde = não = por unanimidade de votos. Os ferimentos e offensas físicas produzidos no paciente não foram a causa immediata de sua morte.

3º

Do terceiro quesito o jurado responde = não = por unanimidade de votos. O paciente não applicou a necessária diligencia para evitar a morte causada pelos ferimentos.

4º

Do quarto quesito o jurado responde = não = por unânime votos. O crime não foi committido a morte.

5º

Do quinto quesito o jurado responde = não = por unânime votos. O sr. não committiu o crime impellido por motivo reprovado.

6º

Do sexto quesito o jurado responde = não = por

unanimidade de votos. Crime não cometido com  
 crime com superioridade em armas, de modo  
 que o offensor não se poderia defender com  
 probabilidade de repellar o offensor.

70.

No sétimo quesito o jurj respondeu = não = por  
 unanimidade de votos. Crime não cometido  
 com fraude.

80.

No oitavo quesito o jurj respondeu = não = por  
 unanimidade de votos. Crime não foi com-  
 mettido com surpresa.

90.

No nono quesito o jurj respondeu = não = por  
 unanimidade de votos. Crime não foi com-  
 mettido em defesa da própria pessoa de si.

100.

No décimo, décimo primeiro e décimo segundo  
 quesito o jurj respondeu de acordo com o caso  
 e pronunciado, com a excepção de um quesito.

130.

No décimo terceiro quesito o jurj respondeu = não =  
 por unanimidade de votos. Exceção circunstanci-  
 as atenuantes a favor de si: 1º ser o réu me-  
 nor de 21 annos, 2º achar-se em estado de em-  
 briaguez visto não ter o delinquente antes d'ella  
 tomado o projecto de crime, não foi procurado  
 a embriaguez pelo delinquente como meio de  
 animar a perpetração do crime, e não  
 delinquente é costumado em tal estado a  
 cometer crimes.

Sala Secreta do Jurj a 16 de

de S. José de Mipitú, 26 de Maio de 1844.

Miguel Soares Raposo da Camara  
Presidente

Mauricio José Filho  
Secretario

- Josias Tereza da Camara
- Ignacio Henrique de Saiva
- Oppunio Jr. Romão
- Franc. S. Paula de la Jussia
- Joaõ Guatberto Per. Torres
- Manoel Christo Pinheiro
- Manoel Joaquim Pinheiro
- Miguel Gabriel de Almeida
- José Moss Cisneros de Almeida
- Hermano de Frazon de e Albuquerque

Em conformidade das decisões do jury de sentença considerando o réo incurso no art 194 do Código Criminal o condemnou a pena de dois annos de prisão com trabalho, grãa minimumo do referido artigo do citado Código, a qual será cumprida na Cadeia Publica d'esta Cidade, pagas as custas pelo réo em que o condemnou.

Dada das sessões do Tribunal do Jury de S. José de Mipitú 26 de Maio de 1844.

Salvador Fries de Caro e Albuquerque

Publicação

No vinte seis dias do mes de Maio do anno de mil oitocentos e quarenta e quatro

Noto nro. Civar de San Joaõ de  
 Miyuki e a saber das Ffzõs de  
 Tribunal de Juy a que preside  
 o Juy de Quinto de Camara  
 Paulo Sabado Pais de Camargo  
 Albuquerque, por el se publican  
 e sustentan nro. e presenca de Pro-  
 curator Publico dos Jurados de rã  
 e de seus defensores, de que pãe  
 constar lãra: estã termino. Quer  
 Luis de Franca Coito, Oseme  
 de Juy, o escreve.

~~[Illegible crossed-out text]~~

~~[Illegible crossed-out text]~~